

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS
AOS MINISTROS

Em: 22 de outubro de 1979

Processo: E-RR-1859/75 da 2ª Região —
Relator: Exmº Sr. Ministro Alves de Almei-
da — Revisor: Exmº Sr. Ministro Hildebrando
Bisaglia — Espécie: Embargos Opostos à
decisão da Egrégia Turma — Interessados:
Administradora e Incorporadora A. D. Mo-
reira e Artur Naccarato. — Advogados: Dr.
José Tôrres das Neves — Dr. Hugo Mósca

Processo: AR-13/79 -- Relator: Exmº Sr.
Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmº
Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie:
Ação Rescisória — Interessados: José
Paulino de Santana e Cia. de Saneamento
Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
— Advogados: Dr. José Francisco Boselli.

Processo: RO-DC-408/79 da 5ª Região —
Relator: Exmº Sr. Ministro Alves de Almei-
da — Revisor: Exmº Sr. Ministro Marcelo
Pimentel — Espécie: Recurso Ordinário em

Dissídio Coletivo — Interessados: Sind.
dos Condutores de Veículos Rodoviários e
Anexos da Cidade do Salvador e Nordeste
Transportes Especializados Ltda e outros
— Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Re-
sende.

Processo: E-RR-2750/77 — Relator: Exmº
Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor:
Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia —
Espécie: Embargos Opostos à decisão da
Egrégia Segunda Turma — Interessados:
Moacyr Aparecido Rovigatti e FEPASA —
Ferrovia Paulista S/A — Advogados: Dr.
Ulisses Riedel de Resende — Dr. Luiz Car-
los Pujol

Processo: RO-MS-107/79 — Relator:
Exmº Sr. Ministro Orlando Coutinho — Re-
visor: Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós —
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado
de Segurança — Interessados: Espatel Ma-
teriais de Telecomunicações — Advoga-
dos: Dr. Alfredo C. Ricciardi.

Processo: E-RR-197/78 da 1ª Região —
Relator: Exmº Sr. Ministro Orlando Couti-

nho — Revisor: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egr. 1ª Turma — Interessados: Abel Justino de Almeida e LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Célio Silva.

Processo: RO-MS-108/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Chocolates Kopenhagen S/A e Distribuidora de Produtos Alimentícios Golding Ltda — Advogado: Dr. Sergio Vailati.

Processo: E-RR-3056/77 da 5ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Estado Federado da Bahia e Nelson Raimundo da Silva e outros — Advogados: Dr. Pedro Gordilho — Dr. André Barachisio Lisboa.

Processo: RO-DC-397/79 da 1ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exm. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região e Sind. dos Trabs. nas Inds. do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias, Biscoitos e Rações Balanceadas do Estado do Rio de Janeiro e Sind. das Inds. de Massas Alimentícias e Biscoitos do Mun. do R. de Janeiro. — Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Aloysio M. Guimarães.

Processo: RO-DC-407/79 da 5ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia e Sind. dos Estabelecimentos Bancários da Bahia. — Advogados: Dr. José Tóres das Neves — Dr. José Gonzaga Menezes.

Processo: RO-DC-406/79 da 3ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exm. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Federação do Comércio do Est. de M. Gerais e outro e Sind. dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Poços de Caldas. — Advogados: Dr. Agenor Ribeiro — Dr. Cláudio Manuel Barreto de Figueiredo.

Processo: E-RR-700/78 da 4ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exm. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Promonte — Promoções e Lançamentos Ltda e Marco Aurélio Rosito — Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. Ney Silveira da Rosa.

Processo: E-RR-5378/77 da 3ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exm. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Milton Rocha e Diário de Minas S/A. — Advogados: Dr. Itália Maria Viglioni — Dr. João Batista Antunes de Carvalho

Processo: RO-DC-372/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exm. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: S/A Inds. Reunidas F. Matarazzo e Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de S. Paulo e os mesmos. — Advogados: Milton Mesquita de Toledo e Carlos Arnaldo F. Selva.

Processo: RO-DC-390/79 da 1ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exm. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região e Sind. dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do R. de Janeiro e Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência. — Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Rodolfo I.A. de Carvalho e Luiz O. M. Maia.

Processo: RO-DC-473/79 da 1ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Expedito Am-

rim — Revisor: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região e Sind. dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Est. do Rio de Janeiro e Sind. das Sociedades e Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Rio de Janeiro. — Dr. Eduardo Antonio de A. Coelho e Cláudia Elena Raposo.

Processo: RO-DC-442/79 da 1ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura — Revisor: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região e Serviço Social da Ind. — SESI e Sind. dos Empregados em Entidades Culturais — Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional do Estado do Rio de Janeiro — Advogados: Dr. Carlos A.C. de Fraga e Aurélio L. Noce — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RO-DC-304/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exm. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. dos Trabs. Rurais de Presidente Prudente, Sind. Rural de Presidente Prudente e Sind. Rural de Presidente Bernardes e os Mesmos. — Advogados: Dr. Milton B. Canicoba e Luiz F. Machado.

Processo: RO-DC-493/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura — Revisor: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Maria Coeli Pessoa Pereira de Oliveira, Nestor Francisco de Assis Neto e Outros e Edison Brassil Dower e Fazenda do Est. de São Paulo. — Advogados: Dr. Francisco de A. Pereira, Geraldo G. Cruvinel e Nelson G. B. Dower — Dr. Amilton Alves Costa.

Processo: RO-DC-374/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Revisor: Exm. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Federação da Agricultura do Est. de São Paulo, Sind. Rural de Ituverava e Sind. dos Trabs. Rurais de Ituverava e os Mesmos. — Advogados: Dr. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba.

Processo: RO-DC-301/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exm. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Federação da Agricultura do Estado de S. Paulo, Sind. Rural de Martinópolis e Sind. dos Trabs. Rurais de Regente Feijó e os Mesmos. — Advogados: Dr. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba.

Processo: E-RR-274/78 — Relator: Exm. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Marise Nadeline — Advogados: Dr. Márcio Gontijo — Dr. José Maria de Souza Andrade.

Processo: E-RR-3884/77 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Centro Hispano Brasileiro de Cultura e José Andrés Rodrigues Castro. — Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes — Dr. Si. H. Riedel de Figueiredo.

Processo: AR-06/79 — Relator: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exm. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Ação Rescisória — Interessados: Pelikan S/A — Indústria e Comércio e Gunter Gustav Herrmann Holz. — Advogados: Dr. Luiz Carlos Rodrigues Silva.

Processo: E-RR-256/78 da 1ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro SR-3 e Otávio de Oliveira Pinto e Outros. — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo: E-RR-1513/77 da 4ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Gregória Vieira. — Advogados: Dr. Silvio C. Lorenz — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo: E-AG-2128/77 — Relator: Exm. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exm. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A 7ª Divisão Leopoldina e Pedro Rosa e Outros. — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção.

Processo: E-RR-506/78 da 6ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exm. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Interessados: Diocese de Pesqueira e Delson Cursino de Freitas. — Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. Benedito Marques Nobre Formiga.

Processo: RO-DC-302/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exm. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. Rural de Charqueada e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Charqueada e os Mesmos. — Advogados: Dr. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba

Processo: AR-27/78 — Relator: Exm. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Ação Rescisória — Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Reginaldo Filpi e Outros. — Advogados: Dr. Marigildo de Camargo Braga

Processo: RO-MS-325/79 da 1ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exm. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Monastério Confeções S/A — Advogado: Dr. José Marcos Gomes

Processo: E-RR-1598/77 — Relator: Exm. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — 7ª Div. Leopoldina e Joel Farias de Noronha e Outra. — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alice Alves da Silva

Processo: E-RR-5376/77 da 3ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exm. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia Turma — Interessados: José Ferreira da Silva e Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A — CEMIG — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Venceslau Milton

Processo: RO-DC-303/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exm. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. Rural de Junqueirópolis e Sind. dos Trabs. Rurais de Junqueirópolis e os Mesmos. — Advogados: Dr. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba

Processo: AR-05/79 — Relator: Exm. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exm. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Ação Rescisória — Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A e José Nogueira de Lara Resende e Outros. — Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Processo: E-RR-848/78 — Relator: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Revisor: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Interessados: Daniel Olimpio e Meliorpel — Papéis Industriais e Empregados — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Paulo de Tarso M. Magalhães

Processo: E-RR-165/78 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Revisor: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Benedito Gracetto e Fepasa — Ferrovia Paulista — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Processo: RO-MS-267/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Hoechst do Brasil — Química e Farmacêutica S/A — Advogado: Dr. Arnaldo Barbosa Moreira

Processo: E-RR-227/78 da 1ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro SR-3 e Wilson Amaral dos Santos e Outros. — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro

Processo: E-RR-1142/77 da 3ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exm. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Jaci Teodoro Ribeiro e Outros e Material Ferroviário S/A — Mafersa — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. José Cabral

Processo: E-RR-3082/77 — Relator: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exm. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: José Pereira e Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo: RO-MS-268/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exm. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: José Eduardo Portilho — Advogado: Dr. Leon Geisler

Processo: RO-MS-268/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exm. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: José Eduardo Portilho — Advogado: Dr. Leon Geisler

Brasília, 23 de outubro de 1979. — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno

46ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 7 de novembro de 1979 (quarta-feira) 9:00 horas.

Processo RO-950/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário — Interessados: Construtora de Destilarias Dedini S/A e Ernesto Cozzevão — Advogados: Dr. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende.

Processo AI-1014/79 da 2ª Região — Relator: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Agravo de Instrumento — Interessados: Romeu Ribeiro dos Santos e outros e Instituto Nacuo Nacional de Previdência Social — INPS — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo DC-02/79 — Relator: Exm. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exm. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Dissídio Coletivo — Interessados: Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino — FITEE e Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino e outros — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Lafaiete de Marco.

Processo DC-06/79 — Relator: Exm. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exm. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. dos Trabs. na Ind. da Destil. e Refinação de Petróleo nos Estados do RJ, MG, BA, de Campinas e Paulínea de Cubatão, Santos e São Vicente, de P. Alegre, Canôas e Osório, de Fortaleza, de Manaus, de Duque de Caxias e Mauá da Extração do Petróleo nos Estados do PA, AM, MA, BA, AL e SE de Refinação, Destil. e Exploração de Petróleo no Est. do Paraná e da Petroquímica de Duque de Caxias e Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — PETROQUISA — PETROBRAS QUIMICA S/A e PETROFLEX

Indústria e Comércio S/A. — Advogados: Drs. Sid. H. Riedel de Figueiredo — Roberto Siqueira e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº E-DC-03/77 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos em Dissídio Coletivo — Interessados: Sindicato Nacional dos Aeronautas e Sindicato Nacional das Empresas Aeroaviárias — Advogados: Drs. Rômulo Marinho — Dr. Ary Monteiro Lopes.

Processo nº RO-MS-203/79 da 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: José Lucas da Silva Neto e Norival Rodrigues Nogueira — Advogado: Dr. Lay Freitas.

Processo nº RO-MS-234/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Luiz Fernando Alves Pereira e outros e Rádio e TV Difusora Porto Alegre S/A — Advogados: Dr. Ricardo Alves da Cruz — Dr. Hugo Maurício Sigelmann.

Processo nº RO-MS-326/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Helio Oliveira Vilela — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-MS-456/79 da 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Miguel Raimundo Viegas Peixoto e outro — Advogado: Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto.

Processo nº RO-DC-452/78 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói e Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo. — Advogados: Dr. Raul de Araújo Carneiro — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-DC-544/78 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Reg. e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Mun. do RJ e outro Sind. dos Aux. de Adm. Escolar dos Ests. do RJ e ES — Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Luiz Claudio L. Penafiel e Manoel Martins.

Processo nº RO-DC-563/78 da 7ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Fortaleza e Sind. das Empresas de Transportes de Passageiros do Est. do Ceará — Advogados: Dr. Antonio Araújo, Raimundo Rocha Crisóstomo — Dr. Raimundo de Paula Pessoa.

Processo nº RO-DC-09/79 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sind. dos Profes. de Petrópolis e Sind. dos Estabel. de Ensino Secund. e Prim. do Est. RJ — Advogados: Dr. Carlos Afonso Carvalho de Fraga — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AR-7/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Ação Rescisória — Interessados: Olavo Ribeiro de Moraes e outros e Banco Iar Brasileiro S/A — Advogados: Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobato — Dr. Juracy Galvão Júnior.

Processo nº AR-10/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Ação Rescisória — Interessados: Associação de Ensino Superior São Judas

Tadeu e Sérgio Luiz Leal Nogueira Lopes — Advogados: Dr. Leopoldo Pêres — Dr. Eduardo Portilla e José Perelmiter.

Processo nº AR-13/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Espécie: Ação Rescisória — Interessados: Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP e Alcides Casado de Oliveira e outros — Advogados: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-AR-570/77 da 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura — Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória — Interessados: Bolsa de Valores Minas-Espirito Santo e Aurélio Albuquerque e outros — Advogados: Dr. Antonio de Pádua Ribeiro — Dr. Orlando Vignoli.

Processo nº RO-AR-8/78 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória — Interessados: José Sete de Barros e Banco Brasileiro de Descontos S/A — Advogados: Dr. José de Castro Ferreira e Maria Aparecida R. Ferraz — Dr. Cândido Guilherme G. Thompson.

Processo nº RO-AR-383/78 da 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória — Interessados: José Fidelis e outro e João Veiga — Advogados: Dr. Abelardo de Barros Pádua — Dr. Sebastião Resende.

Processo nº E-RR-529/77 da 4ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Eva Catarina Gomes Rodrigues e outras e Estado do R.G. Sul Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Dilma de Souza.

Processo nº E-RR-1.367/77 da 4ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Vitória Conceição Pizzatto Fuñaco e Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Maximiano Carpes dos Santos.

Processo nº E-RR-2.061/77 da 4ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 2ª Turma — Interessados: Odete de Jesus Pedroso e Soldasul — Comércio de Materiais e de Máquinas de Solda Ltda. — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Luiz Garcia Neto.

Processo nº E-RR-2.157/77 da 4ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da E. 3ª Turma — Interessados: Ricardo Shergl da Silva e Hercules S/A — Fábrica de Talheres — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Processo nº E-RR-2.477/77 da 4ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Sérgio da Silva Cardoso e R. N. Steiger — Ind. e Comércio — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Fábio Luiz Gomes.

Processo nº E-RR-3.510/77 da 5ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. e Edmundo Pedro da Mata — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Nilson Tosta de Araújo.

Processo nº E-RR-1.826/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Aristides Silveira e outros — Advoga-

dos: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes — Dr. Sid Riedel de Figueiredo.

Processo nº E-RR-2.713/77 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — Rio de Janeiro e João Salvador Marques — Advogados: Dr. A. Bernardino de Campos — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-2.814/77 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Jockey Club Brasileiro e Mário Lincoln de Oliveira Mattos — Advogados: Dr. Hugo Mósca — Dr. Carlos Arthur Paulon.

Processo nº E-RR-2.844/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Irme Nagy e Arno S.A. — Indústria e Comércio — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Alberto de Castro.

Processo nº E-RR-3.551/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Nuno Augusto Pacheco Couto — Advogados: Dr. Lino Alberto de Castro — Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo nº E-RR-3.734/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Miriam Freitas Favilla e Electra S.A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. Eliezer Guilherme A. de Toledo.

Processo nº E-RR-4.576/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Bernardino do Amaral e Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Décio J. B. da Silva.

Processo nº E-RR-5.037/77 da 5ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS RPBa. e Orlando Moreira Maia — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Nilson Sepúlveda.

Processo nº E-RR-5.283/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Interessados: Empresa Auto Ônibus Mogi das Cruzes S/A e Aluisio de Lima — Advogados: Dr. Durval Emilio Cavallari — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-1375/78 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Wilson Fabro e Outros — Advogados: Dr. Lino Alberto de Castro — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº E-RR-2418/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Romeu Xisto Paes e Fepasa — Ferrovia Paulista S/A. — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Carlos Alberto Pessoa.

Processo nº E-RR-1861/77 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia da 3ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal

S/A — 7ª Divisão Leopoldina e Ignácio Soares. — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-3156/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. Regional Centro Sul — 9ª Divisão — Santos-Jundiá e Luiz Pícolo. — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-4316/77 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Agrégia 3ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — Sr. 3. e José Geraldo Lopes e Outros. — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo nº E-RR-5179/77 da 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Agrégia 3ª Turma — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — Sr. — 3. e Maria Nair Pinto Barcelar — Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção.

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão entrarão em qualquer outra que se seguir independente de nova publicação. — *Hegler José Horta Barbosa*, — Secretário do Tribunal Pleno.

SEGUNDA TURMA

RESUMO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA

(Em 18.10.79)

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Procuradora: Exma. Sra. Josina Gomes J. Macedo

Secretário Substituto: Sr. Sérgio Rubens F. Pereira

As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Nelson Tapajós, Thélío da Costa Monteiro, Mozart V. Russomano e Orlando Coutinho.

Havendo número legal, o Exmo. Sr. Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo — RR — 689/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente José Vazellício Leite Rocha e Recorrida Rio Grande Companhia de Celulose do Sul - Riocell. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para assegurar ao reclamante o cômputo na jornada de trabalho, do tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador até ao local de trabalho (Súmula número noventa). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro. Pelo recorrido falou a doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias. Processo — RR — 1313/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Recorrido João de Brito Gama. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo-AI-149/79, relativo a Agravo

de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Agravado Antonio Faustino de Paula. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 1069/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Antonio Faustino de Paula e Recorrido Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1252/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes Lazinho Monteiro e outros e Recorrida Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva e pelo recorrido falou o doutor Fernando Neves da Silva. Processo — AI — 1096/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante CESP — Companhia Energética de São Paulo — e Agravado João Fina Sobrinho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR-1386/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente João Fina Sobrinho e Recorrida CESP — Companhia Energética de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido falou a doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. Processo — RR — 1308/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Recorrido Benedito Fragoso. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Alberto Couto Maciel. Processo — RR — 529/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e Recorrido Hilário Bispo de Santana. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho e Thélío da Costa Monteiro, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da hora do almoço e a gratificação de férias. Pelo recorrido falou o doutor José Tôres das Neves. Processo — RR — 879/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrentes Luiz Napoleão de Lima e Silva e outros e Recorrido Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou a doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e pelo recorrido falou o doutor Márcio Gontijo. Processo — RR — 373/79, Relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Recorrido Arlindo dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resol-

vido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para declarar a prescrição da ação, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 470/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes Antonio Messias de Avelar e outros e Recorrida Imprensa Oficial do Estado Sociedade Anônima — IMESP. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelos recorrentes falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 653/79, relativo a Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Recorrido Antonio Sanseverino. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 871/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrentes Manoel José dos Santos e outros e Recorrida Companhia Cacique de Café Solúvel. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1256/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Maria da Conceição Rodrigues de Freitas e Recorrida Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, não conhecer do recurso. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 467/78, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Estado de Pernambuco e Recorrido Antonio Pinheiro de Araujo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, anulando o respectível acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à instância "a quo" a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, apreciando, porém, o recurso voluntário do empregador, unanimemente. Processo — RR — 5394/78, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Evaristo Garcia Castilho e Recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso da empresa e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart V. Russomano, relator e Nelson Tapajós, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do empregado conhecer e dar-lhe provimento para crescer à condenação as gratificações compensadas, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Processo — RR — 1430/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Paskin Sociedade Anônima — Indústrias Petroquímicas e Recorrido Orlando Santos Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, a fim de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho a quo conheça e julgue o Recurso Ordinário da ré, tempestivamente interposto, unanimemente. Processo - RR - 368/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recor-

rente Banco Nacional da Habitação — BNH e Recorrido Guaraci Soares de Freitas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar incompetente a Justiça do Trabalho, nos termos do Prejudgado número sessenta, unanimemente. Processo - RR - 485/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás e Recorrido Edmundo Avelino dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart V. Russomano e Nelson Tapajós, negar-lhe provimento. Processo — RR - 924/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Recorrente Indústria e Comércio de Minérios Sociedade Anônima e Recorrido Raimundo Lobato dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, conhecer do recurso e no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional conheça e julgue o Recurso Ordinário da ré, como entender de direito. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro. Processo — RR — 975/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Crefisul Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos e Recorrido Narbal Campos de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1087/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Empresa Agrícola Pirangi Sociedade Anônima e Recorridos Severino Pedro Domingos e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1166/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Edvaldo Oliveira Souza e Recorrido Techint — Companhia Técnica Internacional. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 311/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes Norioval Abe e Júlio Takahashi e Recorrido Zarvos Imóveis Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, para condenar a empresa ao pagamento de descanso semanal remunerado sobre os valores das comissões percebidas, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1329/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Carlos Oliveira dos Santos e Recorrido Transportadora Bahiana Limitada — Transbal. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Thélío da Costa Monteiro, e Orlando Coutinho,

não conhecer do recurso. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1354/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Banco Ipiranga de Investimento Sociedade Anônima e Recorrido Edno Anastácio de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, para excluir da condenação juros e correção monetária, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1452/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Sebastião Pacheco Fialho e Recorrida Mesbla Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1461/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente XIV Congresso Internacional de Radiologia e Recorrida Magali da Graça Fontoura de Miranda. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, anulando o acórdão regional, determinar que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho a quo aprecie e julgue o Recurso Ordinário da autora nos seus estritos termos, unanimemente. Ausente ocasionalmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo — RR — 1495/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Noberto Cândido da Costa e Recorrido Burroughs Eletrônica Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, não conhecer do recurso. Processo — AI — 2363/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Ernesto Franzolim Neto e Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3275/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Elei Siqueira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4157/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Deusanina Lopes de Lima e Souza e Agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, relator, negar provimento ao agravo. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Processo — AI — 4374/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Agravados Hiromi Miura e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Thélío da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4619/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Edson Santana de Carvalho e Agravada Cerealista Braga Limitada. Foi relator o Excelentíssimo

Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 178/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Pfizer Química Limitada e Agravados Alair João de Barros e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 258/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravantes Severo Irmão Sociedade Anônima — Comércio, Indústria e Navegação e Agravada Maria do Socorro Cabral Bertoldo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 401/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Juracy Brito do Lago e Agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo — AI — 444/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravantes Sebastião Gedeão de Medeiros Filho e Agravado Companhia Siderúrgica da Guanabara — Cosigua. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 607/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Itaú Sociedade Anônima e Agravado Fabio Lopes Cardoso. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 636/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima e Agravado Raimundo Pinheiro Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo — AI — 684/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Raimundo Ferreira Filho e Agravado Minas Fortes Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 708/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Agravada Maria Helena Duarte Mendonça. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 821/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Antonio de Castro Nunes e Agravado Falk do Brasil Sociedade Anônima — Equipamentos Industriais. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 908/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Klabin Irmãos & Companhia e Agravado José Carlos Alves Ramos. Foi relator o

Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1344/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Minerações Brasileiras Reunidas Sociedade Anônima — MBR e Agravado Vivaldo Aredes Louzada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.553/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima e Agravado Josino de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.594/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Custódio Gomes da Silva e Agravado Wolney Ascenço Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.602/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima e Agravado Osmar Fernandes de Freitas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Théllo da Costa Monteiro, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2652/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes e Agravada Maria Quintão Soares. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3.651/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante João de Souza Magalhães e Agravado Harlo do Brasil Indústria e Comércio Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.159/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante IPE — Construções, Comércio e Indústria Limitada e Agravado Gabriel Pinto Conceição. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.465/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Indústrias Gessy Lever Limitada e Agravado Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes do Comércio do Município do Rio de Janeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.779/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Usina Catende Sociedade Anônima e Agravado Francisco Sebastião Lopes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 639/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Almir Gomes de Andrade e Agravado Companhia Brasileira de Empreendimentos Comerciais. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 689/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, sendo Agravante Ceará Industrial de

Alimentos Sociedade Anônima e Agravado Maria de Lourdes Gomes Fernandes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 781/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Vicente Camargo Espana. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 868/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Alfredo Ferreira da Mota e Agravado Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.363/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Alfredo Ferreira da Mota e Agravado Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.367/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Banco do Estado da Bahia Sociedade Anônima — BANEBA e Agravado Arline Valente Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.557/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima e Agravado Amaro Inácio da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo, por intempestivo, unanimemente. Processo — AI — 1.596/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante ECISEL — Empresa Auxiliar de obras Limitada e Agravado Inácio do Nascimento. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1.604/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Otavio Arlindo da Silva e Agravado Granja Primavera Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3.097/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás Sociedade Anônima e Agravado José Victorino. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.023/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Distribuidora de Bebidas Ittoca Limitada e Agravado Ary José Saldanha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.298/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Eimar Lúcia da Silva Mendes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 4.617/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Banco América do Sul Sociedade Anônima e

Agravado Antonio Freire Moreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 618/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima e Agravados Emídio Marinero Filho e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 664/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, Agravado Angelo Geraldo Antignani. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 706/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Agravada Angela Maria Couto Moura. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 817/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Leonildo do Espírito Santo Teixeira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 893/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro e Agravado Emiliano Xavier de França. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do agravo, por deserto, unanimemente. Processo — AI — 1364/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante R. C. Barros & Companhia Limitada, e Agravado José da Silva Coelho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1403/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante General Motors do Brasil Sociedade Anônima e Agravados José Aparecido Ambrósio e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1592/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Cetenco Engenharia Sociedade Anônima e Agravado Ataíde de Sá Fagundes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1600/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Ecisa — Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima e Agravado Manoel Clemente da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 2382/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Procuradoria Regional do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Representante Judicial da Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA) e Agravado Edna Saback Moniz Pacheco. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. As dezesseis horas e trinta minutos encerrou-se a sessão esgotando-

se a pauta. E, para constar, Eu, Secretário Substituto da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — C. A. Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma — Sérgio Rubens Fernandes Pereira, Secretário Substituto em Exercício.

33ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 5 de novembro de 1979 (segunda-feira), 13:00 Horas

Processo TST nº AI - 177/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: Ford Brasil S/A e José Humberto Barcelos. — Dr. Césario Mesquita Barros Júnior.

Processo TST nº AI - 282/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: Siderurgica J. L. Aliperti S/A e Belmiro dos Santos. — Dr. Décio de Jesus Borges da Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo TST nº AI - 573/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região. — Interessados: Antonio Pereira Pinto e Ecisa — Engenharia, Comércio e Indústria S/A. — Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni — Dr. George R. A. Calvert.

Processo TST nº AI - 608/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: Edson Nogueira Pires e Toyobo do Brasil S/A — Indústria Textil. — Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Luiz Giosa.

Processo TST nº AI - 673/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: Siderurgica J. L. Aliperti S/A e Paulino Maiello e Outros. — Dr. Décio J. B. da Silva — Dr. Kiyoco Hirata.

Processo nº AI - 722/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-5ª Região. — Interessados: Cleirdes Bispo e Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº AI - 728/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-9ª Região — Interessados: Espólio de Raymundo Gasparin e Amado Sálvato. — Advogados: Dr. Aristides Antonio Gianello. — Dr. Estevam Capriotti Filho.

Processo nº AI - 732/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região. — Interessados: Silva Panteja & Cia. Ltda. e Antonio de Oliveira Nascimento Filho. — Advogados: Dr. Aloysio João Cardoso Corrêa — Dr. Dr. Elias Lutifi.

Processo nº AI - 848/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região — Interessados: Oxigênio do Brasil S/A e Carlos Weber Rocha Duarte. — Advogados: Dr. Francisco A. L. R. Cucchi.

Processo AI - 859/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: João Batista de Oliveira e Indústrias Villares S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Chiancone Neto.

Processo nº AI - 897/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região — Interessados: José Silvio da Cruz e Cia Na-

cional de Tecidos Nova América. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. E. S. Viveiros de Castro.

Processo nº AI - 914/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região. — Interessados: Editora Abril Ltda e Armando Maria do Rozario. — Advogados: Dr. Jairol Ribeiro da Cunha — Dr. Humberto Jansen Machado.

Processo nº AI - 957/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região. — Interessados: Cia Municipal de Transportes Coletivos e Waldir da Silva Moreira. — Advogados: Dr. Orlando Antonio Capela Fernandes — Dra. Dilma Maria Toledo.

Processo AI - 1004/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-2ª Região — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Orácio de Oliveira Santos. — Advogados: Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira — Dr. Reynaldo Giglio.

Processo nº AI - 1028/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-1ª Região. — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional do Rio de Janeiro — Sr. 3) e Aguiar Machado da Silva. — Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho.

Processo nº AI - 1070/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-6ª Região. — Interessados: Serviços Social Santa Maria e Albertina Leandro da Silva. — Advogados: Dr. Antonio Carlos Cavalcanti de Araújo.

Processo nº AI - 1078/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT-9ª Região. — Interessados: Estado do Paraná e Martins Hiroyuki Nishi e Outro. — Advogados: Dr. Iosael José Milani — Dr. Sergio Gomes.

Processo nº AI - 1.091/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 9ª Região. — Interessados: João Manoel Ribas Mello e F. Essengelder & Cia. Ltda. — Advogados: Dr. João Batista dos Anjos — Dr. Júlio Assumpção Malhadas.

Processo nº AI - 1.120/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: ECICEL Emp. Aux. Obras Ltda e Sebastião Silva — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº AI - 1.142/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 4ª Região — Interessados: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Artur de Oliveira Nunes. — Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade — Dr. Maria Lucia Muniz Couto.

Processo nº AI - 1.197/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª Região. — Interessados: Mauro Maciel e João José Aguera Oliver — Advogados: Dr. José Salem Neto — Dr. Faiz Massad.

Processo nº AI - 1.221/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª Região — Interessados: Adelina Magnani e Celite S/A — Indústria e Comércio — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Cleuzo Peres.

Processo nº AI - 1.234/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª Região — Interessados: Lopes Consultoria de Imóveis Ltda. e Waldemar Nogueira Barcelos — Advogados: Dr. Luiz Alberto Zeron — Dr. Vasco Pellacani Neto.

Processo nº AI - 1.304/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª Região — Interessados: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Joaquim Conceição da Cunha — Inácio e outro — Advogados: Dr. Arthur Vallerini — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI - 1.410/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª Região — Interessados: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S/A — Sofunge e Cícero Simplicio dos Santos — Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. Renato Rodrigues Ferreira.

Processo nº AI - 1.438/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 8ª Região — Interessados: Raimundo Silvino de Souza e Euro Piratas — Serviços de Assistência Marítima Ltda. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Achilles Lima.

Processo nº AI - 1.445/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 9ª Região — Interessados: Rádio Iguazú de Curitiba Ltda, José Fernando Barros de Castro e outros — Advogados: Dr. Antonio Carlos P. Braga — Dr. Paulo Cesar Bastos.

Processo nº AI - 1.451/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região. — Interessados: ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. e Nivaldo Antonio de Lima — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. J. Aleudo de Oliveira.

Processo nº AI - 1.508/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 2ª Região — Interessados: José Mauricio da Silva e outros e LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Pedro Augusto Musa Julião.

Processo nº AI - 1.556/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A e Manoel Bispo dos Santos. — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Geraldo Luiz Gonzaga.

Processo nº AI - 1.725/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. e Manuel Bernardo Silva — Advogados: Dr. George A. Calvert — Dr. Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº AI - 1.732/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. e José Simplicio Alves — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. José Aleudo de Oliveira.

Processo nº AI - 2.033/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 5ª Região. — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e José Alves da Silva — Advogados: Dra Leila Vita do Eirado Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI - 2.037/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 5ª Região. — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Ursulino Torres Mascarenhas e outros — Advogados: Dr. Weimar Correa de Figueiredo — Dr. Roque Costa Santana.

Processo nº AI - 2.043/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 8ª Região — Interessados: Alberto Simão de Castro Malcher e Reading & Bates Demaga Perfurações Ltda. — Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcellos — Dr. Waldemar Vianna.

Processo nº AI - 2047/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A e Jason da Silva — Advogados: Dr. George A. Calvert — Dr. Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº AI - 2053/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A e Pascoal Ferreira — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Jurema de S. Martins Silva.

Processo nº AI - 2057/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A e Newton Inácio da Silva — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni.

Processo nº AI - 2063/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: João Caldas Correa e Cia Indústria Papéis e Cartonagem. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Paulo Sergio Marques dos Reis.

Processo nº AI - 2115/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 5ª Região — Interessados: Telecomunicações da Bahia S/A — TELEBAHIA e Ruy Castro — Advogados: Dr. Raymundo de Freitas Pinto — Dr. Geraldo Lemos do Couto.

Processo nº AI - 2122/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 9ª Região. — Interessados: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S/A e Lindomir Cardoso. — Advogados: Dr. Nivaldo Martins — Dr. Edésio Franco Passos.

Processo nº AI - 2127/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: Cetenco Engenharia S/A e José Lourenço da Silva — Advogados: Dr. Heny Pinella da Silva — Dr. Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº AI - 2134/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e Wantoir de Assis Frota. — Advogados: Dr. José Francisco Vieira Helayel — Dr. Gustavo A. Paes da Costa.

Processo nº AI - 2494/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT - 1ª Região — Interessados: Cia Nacional de Cimento Portland e Edno Joseilin Marques — Advogados: Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR - 2538/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT - 3ª Região — Interessados: Antonio José Vieira e Banco Nacional S/A. — Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. Carlos Odorivo V. Martins.

Processo nº RR - 3936/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT - 1ª Região — Interessados: Cia Docas do Rio de Janeiro e João Barreto e outros. — Advogados: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR - 5315/78 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT - 2ª Região — Interessados: Indústria de Veludos Corduroy S/A e Antonio Pereira Santos — Advogados: Dr. Raphael Sampaio Veneck — Dra. Maria Aparecida Coimbra Cesar.

Processo nº RR - 185/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Clélia Aparecida Oliveira de Carvalho. — Advogados: Dr. Evanir Barros — Dr. Abaeté Gabriel Pereira Mattos.

Processo nº RR — 394/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Cia Municipal de Transportes Coletivos e Arceio Vieira Cassiano e outros — Advogados: Dr. Adilson Antonio da Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR - 396/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região. — Interessados: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e João Honorato de Carvalho Filho. — Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº RR - 669/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Siderúrgica Riograndense S/A e Vilmar Ribeiro de Vasconcelos e outros — Advogados: Dr. Enio Antonio Cheuiche Coelho — Dra. Gisa Nara Coccaro.

Processo nº RR - 759/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região. — Interessados: TROPIC — Confeccões de Couro Ltda. e Ivo Francisco de Deus — Advogados: Dr. Ricardo Venturille de Oliveira

Processo nº RR - 888/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 9ª Região — Interessados: Gervásio Scudeler e Paraná Equipamentos S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Osny Cesário Pereira.

Processo nº RR-983/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região. — Interessados: Evandro de Cerqueira Rego e Banco Brasileiro de Descontos S/A.. — Advogados: Dr. Nilson Tosta de Araújo — Dr. Leila Vita do Eirado Silva.

Processo nº RR-1020/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 8ª Região. — Interessados: Lopes Filho Engenharia Ltda. e Osvaldo Rosa da Conceição. — Advogados Dr. Rosomiro Arrais.

Processo nº RR-1031/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região. — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A. e Jaime Martins da Silva. — Advogados: Dr. Leila Vita do Eirado Silva — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº RR-1214/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 9ª Região. — Interessados: Tipografia e Papelaria Tibagi e Pedro Alberto Pereira — Advogado: Dr. Julio Assumpção Malhadas.

Processo nº RR-1219/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 9ª Região — Interessados: Geraldo Cavalotti e Banco Bamerindus do Brasil S/A. — Advogados: Dr. Júlio Assumpção Malhadas — Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago.

Processo nº RR-1245/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista

de decisão do TRT — 2ª Região. — Interessados: Joel Pinheiro e Banco do Estado de São Paulo S/A. — Advogados: José Tôres das Neves — Dr. Antonio Manoel Leite.

Processo nº RR-1265/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região. — Interessados: ECONOMIA — Crédito Imobiliário S/A. E Anacleto Bernardes Neto. — Advogados: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº RR-1273/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 9ª Região. — Interessados: Angelo Moser e outros e Prefeitura Municipal de Joinville. — Advogados: Dr. Nestor A. Malvezzi — Dr. Luiz Augusto Büchele.

Processo nº RR-1331/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região. — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRAS e Edson Bartolomeu de Souza Filho. — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Perelra — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-1381/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT 9ª Região — Interessados: F. Essenfelder & Cia. Ltda. e João Manoel Ribas Fello. — Advogados: Dr. Júlio Assumpção Malhadas. — Dr. João Batista dos Anjos.

Processo nº RR-1393/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região. — Interessados: Cia. De Eletricidade do Estado da Bahia e Epifânio Santana Costa. — Advogados: Dr. Ormel Rossi. — Dr. Tânia Maria Prestes Porto Fagundes.

Processo nº RR-1454/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região. — Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. e Levi Esteves da Silva. — Advogados: Dr. Afranio Vieira Furtado. — Dr. Luiz Gonzaga de Azevedo Furtado.

Processo nº RR-1485/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Olivetti do Brasil S/A. e Nelson Brandino de Oliveira. — Advogados: Dr. J. Granadeiro Guimarães. — Dr. José Roberto Santucci.

Processo nº RR-1531/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thelmo da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região. — Interessados: SHARP S/A. — Equipamentos Eletrônicos e Fernando Barbosa de Oliveira. — Advogado: Dr. Luiz Carlos Valle Nogueira.

Processo nº RR-1562/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região. — Interessados: Ibraim Rabbat e outra e José Geraldo. — Advogados: Dr. Gilberto Sant'Anna — Dr. João Claudio Gosling Filho.

Processo nº RR- 1626/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região. — Interessados: Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. e José Honório Alves de Souza. — Advogados: Dra. Suely Facure. — Dr. Marcio F. Salem Vidigal.

As causas constantes da presente pauta que não entrarem nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 24 de outubro de 1979. — Sérgio Rubens Fernandes Pereira, Secretário Substituto em Exercício.

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA TRIGESIMA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1979

Presidente: Mln, Marcelo Pimentel.

Escrivão: Hegler José Horta Barbosa.

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, nas salas de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel, comigo, servindo de escrivão, que esta subscreve foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado, se abrisse a Audiência para Publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

Tribunal Pleno

RECURSO ORDINARIO

RO-MS-135/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Adv. Dr. Carlos Moreira de Luca). (TP2240/79).

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: "Não cabe mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial quando haja recurso previsto nas leis processuais".

RO-MS-199/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente David Lima Oliveira. Recorrido João Batista Pequeno de Albuquerque. (Adv. Drs. A. Márcio Tenreiro e Luiz Politreau Felix Pereira). (TP.2185/79).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de deserção; no mérito deram provimento ao recurso para cassar a segurança concedida.

EMENTA: Segurança denegada, à vista da inexistência de direito líquido e certo.

RO-MS-416/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente Modas A Exposição Clipper S/A. (Adv. Dr. Márcio Gontijo). (TP-2243/79).

Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso para ser concedida a segurança.

EMENTA: O Sigilo comercial impede que o Juiz ordene a exibição total dos extratos da contra corrente do empregador, o que não o impede, porém, de determinar que a casa bancária preste informações objetivas, limitadas e indispensáveis ao esclarecimento da ilide. Mandado de segurança concedido.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TST-MA-5812/79 — Rel. Min. Mozart V. Russomano. Interessados Francisco Dias da Cruz Neto e outros servidores aposentados deste Tribunal. Assunto: Requerem retroativa a maio de 1974 a atualização — deferida no processo número TST-13.012/77 — da vantagem de que trata o art. 184, item II, da Lei 1.711/52, para o conseqüente pagamento das respectivas diferenças de proventos. (TP-2116/79).

Decisão: Não conheceram do pedido, prescrito, por maioria.

EMENTA: Prescreve em cento e vinte (120) dias, na forma do art. 169, inciso II, do Estatuto, o direito do funcionário de pedir reconsideração de decisão anterior. Pedido do qual não se conhece.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-785/77 — TRT 4ª Região, Rel. Min. Expedito Amorim. Embargante Marcos Adelino Namé. Embargado Ledy Arte Feros Ltda. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-2128/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por não demonstrada a violação ao art. 896 da CLT.

ED-E-AI-2807/77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante Com-

panhia Municipal de Transportes Coletivos, Embargado Manoel Pereira dos Santos. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2119/79).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos rejeitados, face a inexistência de obscuridade ou omissão.

ED-AG-AI-824/78 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Rede Ferroviária Federal S/A. Embargados Fidelino Ferreira de Souza e outros. (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2249/79).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Quando o Tribunal acolhe e proclama intempestividade, exime-se de apreciar os demais pontos do recurso.

E-AI-896/77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante Sociedade Civil de Educação São Marcos, Embargado Sindicato dos Professores de Ensino de 1ª e 2ª Graus de São Paulo. (Adv. Drs. Ildélio Martins e José Paulo Moutinho). (TP-2076/79).

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos embargos, apenas quanto a competência; no mérito, rejeitá-lo, por maioria.

EMENTA: Competência da Justiça do Trabalho para apreciar ação de cumprimento da cláusula relativa ao desconto assistencial e que foi interposta pelo Sindicato que foi parte do dissídio coletivo em que celebrado acordo. Bem trancada foi a revista que somente veio por violação de lei não demonstrada. Embargos em agravo de instrumento conhecidos, por divergência e rejeitados.

E-AI-1062/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Washington da Trindade. Embargante Indústria Elétrica Brown Boveri S/A. Embargados José Francisco de Oliveira e outros. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1796/79).

Decisão: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, recebê-los para determinar o retorno dos autos a Egrégia Turma "a quo", para que esta aprecie o agravo como entender de direito.

EMENTA: Ocorrendo mandato tácito, não havia que se exigir procuração nos autos do agravo de instrumento. Embargos acolhidos pra a E. Turma apreciar e julgar o agravo como de direito.

ED-AG-AI-3410/78 — TRT 9ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Cia. Bandeirante de Seguros Gerais, Embargado Antonio Ribeiro da Silva Neto. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Rubens Xavier de Fraga). (TP-2258/79).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, por não infringência aos preceitos indicados..

AG-E-RR-1036/76 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Telxira Filho. Agravante e Embargante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiro S/A. Agravado e Embargado Milton Bandeira Nery. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro). (TP-1576/79).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo regimental; rejeitaram a preliminar de intempestividade e não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não se conhece, face a Súmula 81.

ED-E-RR-3606/76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante Júlio Lima Rodrigues. Embargado Acórdão TP-119/79). (Adv. Drs. Marla Lúcia Vitorino Borba e Carlos Odorico Vieira Martins). (TP-2244/79).

Decisão: Por unanimidade, acolheram em parte os embargos, para esclarecer que o acórdão que mandou pagar as horas extras, limitou-se apenas a esse pagamento, sem incluir qualquer reflexo.

EMENTA: Embargos que se acolhe, para o fim de esclarecer que somente as horas extras foram deferidas pelo acórdão.

ED-ER-5167/76 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante Cláudio Raposo. Embargado Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Paulo Cesar Gontijo). (TP2130/79).

Decisão: Por unanimidade, acolheram em parte os embargos para esclarecerem que somente as horas extras foram deferidas pelo acórdão embargado.

EMENTA: Embargos que se acolhe para o fim de esclarecer que somente as horas extras foram deferidas pelo acórdão.

E-RR-1097/77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Embargante José Mario Cardoso e outros. Embargada Héroules S/A — Fábrica de Talheres. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-2246/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos (CLT, art. 894). Aplicação da Súmula nº 80.

E-RR-753/77 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Embargantes Tereza da Silva Guimarães e Confecções Jack S/A. Embargados os mesmos. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra). (TP-2132/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram de ambos os embargos.

EMENTA: Em regime de compensação, devido apenas o adicional de 25%. Súmula nº 85. Horas extras habituais integram o repouso remunerado. Prejulgado nº 52. Embargos do empregado e do empregador não conhecidos.

E-RR-962/77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Embargado Othom Gonçalves Pereira. (Adv. Drs. Jesus de Godoy Ferreira e Alino da Costa Monteiro). (TP-2245/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: "Embargos não conhecidos porque ausentes os pressupostos do art. 894 da CLT".

E-RR-1026/77 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargantes Banco Itaú S& e Aureliano Nestor Veado Filho. Embargados os mesmos. (Adv. Drs. Paulo Henrique de C. Chamon e Mauro Thibau da S. Almeida). (TP-2315/79).

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos embargos do reclamante e, no mérito, recebê-los para determinar a incidência das gratificações semestrais no cálculo da gratificação natalina, pelo seu duodécimo. Também sem divergência, conheceram em parte do recurso do reclamado, apenas quanto a incidência dos aumentos normativos sobre as gratificações semestrais e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: As gratificações semestrais integram o salário, pelo seu duodécimo, para todos os efeitos legais, inclusive o cálculo da natalina. Embargos do reclamante acolhidos. Embargos do reclamado apenas parcialmente conhecidos, mas rejeitados.

E-RR-3010/77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante Alcides José Werner. Embargado Banco do Brasil S/A. (Adv. Drs. Sid. H. Riedel de Figueiredo e Dilson Furtado de Almeida). (TP-2186/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos à míngua de embasamento.

E-RR-3030/77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargantes Ibrael Constantino Rotta e outro. Embargada FE-PASA - Ferrovias Paulista S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Carlos Pujol). (TP2187/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3039/77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Embargantes UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e Mário de Souza Vitorino Filho e outros. Em-

bargados os mesmos. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro). (TP-2188/79).

Decisão: Por unanimidade, preliminarmente, homologar a desistência do recurso referente ao reclamante Antônio Lemos Venturéli; Conheceram dos embargos dos empregados e, no mérito, recebê-los para incluir na condenação o cômputo da gratificação de balanço, pelo seu duodécimo, na natalina e nas férias. Sem divergência, não conheceram dos embargos do Banco

EMENTA: A gratificação periódica contratual integra o salário, pelo seu duodécimo, para todos os efeitos legais. Embargos dos reclamantes conhecidos e acolhidos. Embargos do reclamado não conhecidos, por desfundamentados.

E-RR-3068/77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Embargada Maria da Conceição Fraislebem. (Adv. Drs. Harleine Gueiros Bernardes Dias e Heitor Francisco Gomes Coelho). (TP-2248/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: 1. Embargos não conhecidos, ante a inespecificidade da divergência oferecida ao conhecimento. 2. Necessariamente o mecanógrafo não é cargo em comissão.

E-RR-3870/77 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBA. Embargado Hilton José da Silva Pereira. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico O. Costa). (TP2189/79).

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos embargos e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás, (Súmula nº 70). Embargos acolhidos.

E-RR-4177/77 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Teixeira Filho. Embargante Banco Nacional S/A. Embargados Carlos Alberto Rabello e outros. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martins e José Torres das Neves). (TP-1463/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Hipótese da Súmula 78. Embargos não conhecidos pela Súmula 42.

ED-AG-RR-3835/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Forjas Taurus S/A. Embargado Olmiro Antonio Avila. (Adv. Drs. Harleine Gueiros Bernardes Dias e Carlos Arnaldo Selva). (TP-2286/79).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, pois não houve omissão no acórdão embargado das questões constitucionais postas no recurso.

AGRAVOS REGIMENTAIS

Agravos Regimentais com decisões e ementas de igual teor, como se segue

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1131/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: Cicero Alves Alkine. Agravado: Tecelagem Jacyrá Ltda. (Adv. Drs. Rubens de Mendonça e Vicente Sacilotto). (TP-2191/79).

AG-AI-1259/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Agravado: Isaltino Chaves Figueiredo. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Miguel Raimundo Viegas Peixoto). (TP-2192/79).

AG-AI-1482/78 — TRT 9ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE. Agravado: Luiz Pedro Pereira Quintana. (Adv. Drs. Ellana Travesso Galegari e Alido Depiné). (TP-2250/79).

AG-AI-1601/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravantes: Otávio Ferreira de Lima e outros. Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Eduardo do Vale Barbosa). (TP-2193/79).

AG-AI-2177/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Orlando Brandini. Agravado Banco Halles S/A — e Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Mósca). (TP 2140/79).

AG-AI-2189/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: José Joaquim. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2141/79).

AG-AI-2352/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado: Orlando Claudiano Ramos de Oliveira. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-2145/79).

AG-AI-2368/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Klaus Peter Ruben. Agravados: Usipla S/A — União Sulina de Indústrias Plásticas e Engel S/A Indústria e Comércio. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Tabacow Felmanas). (TP-2194/79).

AG-AI-2377/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Luiz Avelino da Silva. (Adv. Drs. Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP2195/79).

AG-AI-2384/78 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Banco Nacional S/A. Agravados: José Carlos Fernandes Terraça e outro. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-2196/79).

AG-AI-2423/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A. Agravada: Francisca Esteves da Silva. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Etelvino Oswaldo Costa). (TP-2197/79).

AG-AI-2429/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Floriano Victor da Silva. Agravada Companhia Siderúrgica Mannesmann. (Adv. Drs. José Helvício Ferreira da Silva e Hugo Gueiros Bernardes). (TP-2198/79).

AG-AI-2485/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Paulo Mendes. Agravado Banco do Brasil S/A. (Adv. Drs. Maria Lúcia V. Borba e Oswaldo Lotti). (TP-2199/79).

AG-AI-2487/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Waldomiro Moreira de Souza. Agravado. USM do Brasil S/A — Indústria e Comércio. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco A. L. R. Cucchi). (RP-2200/79).

AG-AI-2511/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: Espólio de Ângelo Teixeira da Costa e outros. Agravado José Marques dos Santos. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José dos Santos Ferreira). (TP-2201/79).

AG-AI-2542/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Irmãos Lerrer S/A — Comércio do Vestuário. Agravado: Ernesto Rodolpho Helm; (Adv. Drs. José Maria de S. Andrade e Hugo Aurélio Klafke). (TP-2202/79).

AG-AI-2567/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Agravado Manoel Rodrigues de Souza. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2203/79).

AG-AI-2592/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Christian Gray Cosméticos Ltda. Agravada Silma Solange Bárbara da Cunha. (Adv. Drs. Sérgio Roberto Alonso e Alberto Blancato). (TP-2251/79).

AG-AI-2601/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Banco Nacional S/A. agravado: Tarcísio Rocha. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José T. das Neves). (TP-2252/79).

AG-AI-2632/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Italo Grazia. Agravado Banco Nacional S/A.

(Adv. Drs. Geraldo Cezar Franco e Carlos Odorico Vieira Martins). (TP-2146/79).

AG-AI-2644/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Mieczylaw Mucha. Agravado: Brazaço Mapri — Indústrias Metalúrgicas S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco Gonçalves Neto). (TP-2253/79).

AG-AI-2685/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Banco Nacional S/A. Agravada: Marília Yolanda Drumond. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Sílvia Léa de Andrade Bicalho). (TP-2254/79).

AG-AI-2889/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A. Agravados: Paulo de Souza Franco e outros. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Francisco Maia). (TP-2147/79).

AG-AI-3047/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP. Agravado Aristides Pereira Villas Boas. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Pereira Custódio). (TP-2148/79).

AG-AI-3059/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Discos RGE — Fermata Ltda. Agravado Francisco Dias. (Adv. Drs. José Maria de Souza Andrade e Cyro Francklin de Azevedo). (TP-2255/79).

AG-AI-3248/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado Angelo Camin (Adv. Dr. Lino Alberto de Castro). (TP-2256/79).

AG-AI-3252/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante Stanley Home Produtos para o Lar Ltda. Agravada Alba Magalhães Turk. (Adv. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Ulisses Riedel de Resende). (TP2257/79).

AG-AI-3411/78 — TRT 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Indústrias Textis Renaux S/A. Agravado Arthur Manoel Coelho. (Adv. Drs. José Maria de S. Andrade e Nestor A. Malvezzi). (TP-2259/79).

AG-AI-3726/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Banco Nacional S/A. Agravado: José Colares. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martins e José Torres das Neves). (TP-2260/79).

AG-AI-3730/78: TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante Banco Nacional S/A. Agravado Geny Soares Fajardo. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-2261/79).

AG-AI-3815/78: — TRT 3ª Região. Rel. Ministro Coqueijo Costa. Agravantes Aulayde de Souza Ramos e Outro. Agravado Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Carlos Alberto Soares Cardoso). (TP-2262/79).

AG-AI-3934/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual CAMSPE. Agravados Feliciano Bicudo Neto e Outro. (Adv. Dr. Harleine Gueiros Bernardes Dias). (TP-2263/79).

AG-RR-2853/77: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante Casa Anglo Brasileira S/A — Modas Confeções e Bazar. Agravado Espólio de Josué Araújo de Oliveira. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Antonio da Costa Neves Neto). (TP-2204/79).

AG-RR-3785/77: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes Orídes Mendonça e Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravados Os Mesmos. (Adv. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Lino Alberto de Castro). (TP-2264/79).

AG-RR-3876/77: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Estado do Rio de Janeiro. Agravados Hugo Maldonado e Outros. (Adv. Drs. Wilson Jorge Diab e Sergio P. Drumond). (TP-2265/79).

AG-RR-3907/77: TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante. Unibanco — Crédito Imobiliário S/A. Agravado Jonald Teixeira Coelho. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Helcio Nunes da Costa). (TP-2266/79).

AG-RR-4295/77: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Agravante. Lahire de Abreu Filho. Agravado. Banco

do Brasil S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Bosco de Medeiros Ribeiro). (TP-2205/79).e (TP-2205/79).

AG-RR-5015/77: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante Ivone Mendonça Marques de Oliveira. Agravado. Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — SERAB. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2206/79).

AG-RR-5130/77: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante. Rede Ferroviária Federal S/A. Agravado. Agnaldo Vasconcelos Andrade. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2207/79).

AG-RR-310/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante. Rádio Difusora São Paulo S/A. Agravado. Eurípedes Pereira dos Reis. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2267/79).

AG-RR-507/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante. Adoralice Fernandes Arcelis. Agravado. Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Adv. Drs. Sebastião Lzaro Balbo e Maurício Azevedo Penna Chaves). (TP-2268/79).

AG-RR-509/78: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. Agravado Oto de Assis Zebra. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Miguel Raimundo Viagas Peixoto). (TP-2269/79).

AG-RR-636/78: — TRT 8ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante Ananias Ferreira da Silva. Agravado Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRAS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2208/79).

AG-RR-1268/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Agravado Pedro Nolasco de Resende. (Adv. Drs. Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2209/79).

AG-RR-1504/78: TRT — 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Carlos Cesar do Amral Marchi. Agravada Empresa Brasileira Jornalística S/A — "O Globo". (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Rômulo Marinho). (TP-2150/79).

AG-RR-1690/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Lúcio José Corneli. Agravada Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maximiano Carpes dos Santos). (TP-2151/79).

AG-RR-2002/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Agravado Benedito Pereira Padilha. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2153/79).

AG-RR-2004/78: — TRT 6ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado Wagner Ferreira Feitosa. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-2154/79).

AG-RR-2096/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Mineiros e Solventes de Petróleo. Agravado José Expedito Teixeira. (Adv. Drs. Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho e Sind. H. Riedel de Figueiredo). (TP-2211/79).

AG-RR-2145/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — Sr. Agravados José Martins de Abreu e Outros. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Demisthóclides Batista). (TP-2271/79).

AG-RR-2290/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravantes BANESPA S/A — Serviços Técnicos e Administrativos e Banco do Estado de São Paulo S/A. Agravado José Júlio Menezes da Silva. (Adv. Drs. Aluizio C. Fontes e José Torres das Neves). (TP-2272/79).

AG-RR-2370/78: TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante José Carlos Ferraz. Agravada Companhia Docas de Santos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Klaus Menge). (TP-2212/79).

AG-RR-2399/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. Agravados Antonio Lopes da Silva e Outros. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2213/79).

AG-RR-2428/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Nelson Pinheiro de Lemos. Agravado Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carolina Stahlhofer). (TP-2214/79).

AG-RR-2431/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica. Agravado Oswaldo Luiz Teixeira. (Adv. Drs. Ivo Evangelista Avila e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-2215/79).

AG-RR-2437/78: TRT — 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Belarmino do Rego Fernandes. Agravado Kartro S/A — Importadora e Distribuidora. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sady Antonio Vicentini). (TP-2216/79).

AG-RR-2478/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante Banco Nacional S/A. Agravado Edgar Ribeiro Filho. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Divanilton Viana Portela). (TP-2273/79).

AG-RR-2486/78: TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante S/A. Frigorífico Anglo. Agravado Antonio Francisco da Silva. (Adv. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Mário Barbosa da Silva). (TP-2217/79).

AG-RR-2488/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravantes Angelo Nollí e Outro. Agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (TP-2218/79).

AG-RR-2502/78: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Fundação Legião Brasileira de Assistência. Agravada Maria do Carmo Camargo Costa. (Adv. Drs. Olavo de Castro e J. Moamedes da Costa). (TP-2164/79).

AG-RR-2516/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Pedro de Castro. Agravado Guaspari — Indústria do Vestuário S/A. (Adv. Drs. José Francisco Borelli e Bonifácio Soldara). (TP-2219/79).

AG-RR-2520/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Romeu Marques da Silva. Agravado Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e Carolina Stahlhofer). (TP-2220/79).

AG-RR-2528/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes Antero de Matos e Outros. Agravada Rede Ferroviária Federal S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (TP-2221/79).

AG-RR-2544/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante Manoel Ramos. Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (TP-2222/79).

AG-RR-2548/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Agravado Oswaldo José Belotti. (Adv. Drs. Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2223/79).

AG-RR-2549/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A. Agravado Olavo Dias de Souza. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e José Campos Amaral). (TP-2224/79).

AG-RR-2566/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Alvaro Fernandes. Agravada Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro — CEG. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Moura Rocha). (TP-2225/79).

AG-RR-2580/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo. Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado João Batista Vianey dos Santos. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-2274/79).

AG-RR-2583/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Banco Econômico S/A. Agravado Paulo Flôres Gullo. (Adv. Drs. José Maria de Souza Andrade e José Torres das Neves). (TP-2275/79).

AG-RR-2615/78: TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Agravados Anézio do Carmo e outro. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2226/79).

AG-RR-2616/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A. Agravada Maria Leide Gerdull. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Carlos Artur Zanoni). (TP-2276/79).

AG-RR-2619/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: José da Silva. Agravada: Fundação Antonio e Helena Zerenner — Instituição Nacional de Beneficência. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco Pereira Gaspar Filho). (TP-2277/79).

AG-RR-2660/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Dorival Tamazzoli. Agravado: General Motors do Brasil S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jonhson Meira Santos). (TP-2278/79).

AG-RR-2661/78: TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante: Oswaldo Passeri Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (TP-2227/79).

AG-RR-2667/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro. Agravada: Maria Bastos de Oliveira. (Adv. Drs. Domicio Neves de Barros e Hugo Goldemberg). (TP-2228/79).

AG-RR-2674/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva Agravate: Prefeitura Municipal de São Paulo. Agravado Ciro Corino di Girolamo Neto. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Oswaldo Passarelli). (TP-2279/79).

AG-RR-2699/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante: Forjas Taurus S/A. Agravada: Tereza Camilo Henrique. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da C. Monteiro). (TP-2229/79).

AG-RR-2702/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Fepasa — Ferrovia Paulista S/A. Agravado: Hélio Tolosa Pires. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2280/79).

AG-RR-2709/78: TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Agravado: José Silso. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Riscalla Abdala Elias). (TP-2281/79).

AG-RR-2727/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Light — Serviços de Eletricidade S/A. Agravado: Antonio de Souza e Silva. (Adv. Drs. Pedro Augusto Julião e Heitor Francisco Gomes Coelho). (TP-2282/79).

AG-RR-2729/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: Ana Maria Vieira dos Reis e outro. Agravado: Novelpuma S/A — Indústria de Fios. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco A. Fragata). (TP-2165/79).

AG-RR-2841/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Agravante: Banco Nacional S/A. Agravado: Solomar da Silva Kruger. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-2230/79).

AG-RR-2861/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional São Paulo SR-4). Agravado: Oswaldo de Oliveira. (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2283/79).

AG-RR-2863/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Fepasa — Ferrovia Paulista S/A. Agravada: Vera Lúcia Júlio Urbano. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2166/79).

AG-RR-2866/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Fepasa — Ferrovia Paulista S/A. Agravados: Severino Costa Machado e outro. (Adv. Drs. Márcia Lyra Bérnago e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2284/79).

AG-RR-2872/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Fepasa — Ferrovia Paulista, Agravados: Sócrates Zambolim (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2167/79).

AG-RR-2966/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: Luiz Alves de Oliveira Filho. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (TP-2231/79).

AG-RR-2999/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravados: José Ferreira dos Santos. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Renato Dunham). (TP-2168/79).

AG-RR-3047/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE. Agravados: Antoninho Bella da Costa e outros. (Adv. Drs. Milza da Assunção Guidi e Sid H. Riedel de Figueiredo). (TP-2232/79).

AG-RR-3080/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A. Agravado: Roberto Nascimento. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). (TP-2169/79).

AG-RR-3085/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravate: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado: Carlos Alberto Barcelos. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Maria Cristina Zanettini). (TP-2170/79).

AG-RR-3134/78: — TRT 2ª Região. Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP. Agravado: Augusto de Almeida. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Alino da Costa Monteiro). (TP-2171/79).

AG-RR-3140/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Manoel Teixeira Duarte. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (TP-2172/79).

AG-RR-3144/78: TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: Banco Nacional S/A. Agravada: Fani Maria de Souza Camaratta. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Heitor Francisco Gomes Coelho). (TP-2173/79).

AG-RR-3153/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro. Agravado: Thomé Pereira de Queiroz Júnior. (Adv. Drs. Ildélio Martins e Juaceny Teixeira de Assumpção). (TP-2233/79).

AG-RR-3162/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de S. Moura. Agravante: Miguel Bidalach. Agravado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (TP-2234/79).

AG-RR-3341/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado: Silvio Alves Menezes. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-2285/79).

AG-RR-3968/78: TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: Hércules S/A — Fábrica de Talheres. Agravado: Angelo Malta Pereira. (Adv. Drs. Harleine Gueiros Bernardes Dias e Alino da Costa Monteiro). (TP-2287/79).

AG-RR-4076/78: TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado: Gilberto Silva Hereda Biron. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-2288/79).

AG-RR-4232/78: TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Mário Simões Ramos. Agravado: Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida. (Adv. Drs. Maria Lúcia Victorino Borba e Fernando Neves da Silva). (TP-2290/79).

AG-RR-4082/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Banco Nacional S/A. Agravado: Eugênio José das Neves Neto. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-2289/79).

AG-RR-4312/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado: Luci Lima Barbosa. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-2291/79).

AG-ES-96/79 — TRT 3ª Região. Agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Belo Horizonte. Agravado Sindicato da Indústria da Construção Civil de Minas Gerais. (Adv. Drs. Silvio dos Santos Abreu e Ordélio Azevedo Sette). (TP-2190/79).

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo regimental que se nega provimento.

Primeira Turma

AGRAVO DE INSTRUMENTO

AI-4628/78 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: Lanchonete "A Bacana". Agravado: Gercina Galdino Lucena. (Adv. Drs. José Maria de Almeida e Modesto Vicente de Paula). (1ª T. 1507/79).

Decisão: Unanimemente. negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Matéria de fato e de prova não dá azo a revista. Agravo a que se nega provimento.

Segunda Turma

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-4795/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: José Maria de Oliveira. Agravado: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Roberto Vinha). (2ª T. 1408/79).

Decisão: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-352/79 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Cláudio José do Rêgo. Agravado: Banco do Estado de Pernambuco S/A. (Adv. Drs. Danilo Padilha de Oliveira e Marcos de Almeida Cardoso). (2ª T. 1411/79).

Decisão: Unanimemente. Negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-490/79 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Usina Açucareira Paraíso S/A. Agravados: Laerte José Alves e outros. (Adv. Drs. Célio Goyatá e Israel Carone Rachid). (2ª T. 1413/79).

Decisão: Unanimemente. negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Deficiência na formação do instrumento que impede o exame do recurso trancado. Agravo improvido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4350/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco Nacional S/A. Recorrido: Ruy Fernando Cunha Santos. (Adv. Drs. Aluisio Xavier de Albuquerque e José Torres das Neves). (2ª T. 1429/79).

Decisão: Unanimemente. conheceram do recurso mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Cumpre ao recorrente a comprovação do depósito *ad recursum*, através de documento hábil. Revista conhecida e improvida.

RR-4571/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Recorrido: Nelson Omar Nunes Ramires. (Adv. Drs. Gabriel Zandonai e José Torres das Neves). (2ª T. 1436/79).

Decisão: Unanimemente. não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida pela falta de permissivos legais.

RR-5009/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: José Carlos Monteiro e Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. Recorridos: Os mesmos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Eduardo C. Britto). (2ª T. 1442/79).

Decisão: Unanimemente. não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Revistas não conhecidas à míngua de permissivos.

RR-5041/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: Norberto Cheberle. Recorrido: Federação Paulista de Futebol. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Salim Atala). (2ª T. 1183/79).

Decisão: Por maioria não conheceram do recurso, e, no mérito, também por maioria, deram-lhe provimento para, reconhecida a relação empregatícia determinar que a Meritíssima Junta de origem aprecie o mérito da controvérsia.

EMENTA: Árbitro de futebol. Reconhecimento da relação de emprego ante a existência dos pressupostos de subordinação jurídica, pessoalidade, e não eventualidade. A relação jurídica é perfeitamente caracterizada entre a Federação que o contrata e o árbitro que lhe presta serviços remunerados. Revista a que se dá provimento

RR-5046/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Recorrido: Roberto de Santis. (Adv. Drs. Marcia Bergamo e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1352/79).

Decisão: Unanimemente. conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para absolver a empresa dos reajustamentos sobre a função gratificada.

EMENTA: Recurso de revista conhecido em parte e provido, na parte conhecida. As gratificações de função não podem ser reajustadas por via de interpretação ampliativa da legislação. Estadual.

RR-5408/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP. Recorrido: Antonio Cosme Júnior. (Adv. Drs. Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1447/79).

Decisão: Unanimemente. não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, por não satisfeltos os permissivos legais.

RR-5409/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Giannini Pinto. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Ivo Braune). (2ª T. 1448/79).

Decisão: Sem divergência. conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Caixa bancário não exercente de cargo de confiança, faz juz a horas extras, inobstante a percepção de gratificação. Revista conhecida e provida.

RR-5443/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Celso Barbosa Costa. Recorrido: Empresa Gontijo de Transportes Ltda. (Adv. Drs. Paulo Francisco de Assis Tôres e Renato Ezequiel). (2ª T. 1449).

Decisão: Sem divergência. conheceram do recurso e, no mérito deram-lhe provimento, por maioria, para restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Mesmo no regime de revezamento com 24 horas de repouso. devidas como extras são as horas que excederem da jornada de 8 horas. Revista provida.

RR-9/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais. Recorridos: Jacy Maria e outros. (Adv. Drs. Moema Regina Mariano da Rocha Luz e Olga Cavaleiro Araújo). (2ª T. 1450/79).

Decisão: Unanimemente. conheceram do recurso, e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional de risco nos termos da Lei nº 4.860/65, é devido a todos os trabalhadores da área do porto, definida nos termos do art. 1º, da citada lei, c/c o art. 3º, do Dec. 24.447/64. Revista conhecida e improvida.

RR-109/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrentes: Cia. Docas do Rio de Janeiro e José Antonio de Matos e outro. Recorridos: Os mesmos. (Adv. Drs. Antonio Carlos C. N. da Gama e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1613/79).

Decisão: Sem divergência. conheceram parcialmente do recurso da empresa e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a parcela relativa à gratificação de produtividade. Quanto ao recurso do empregado, conheceram, mas negaram-lhe provimento, unanimemente.

EMENTA: Com a opção, o empregado deve se submeter à situação que livremente escolheu, inaceitável, juridicamente, perceber benefícios iguais de dois regimes distintos. Revista da Empresa conhecida parcialmente e provida. Quanto a dos reclamantes conhecida e improvida.

RR-144/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Orlando Coutinho. Recorrente: (Adv. Drs. Wilson Gallego Cuquejo e José Tôres das Neves). (2ª T. 1452/79).

Decisão: Sem divergência conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não fere a isonomia a diferença de remuneração composta de salários, desiguais, resultantes de tempos de serviço desiguais, com gratificação de função igual. Revista improvida.1

RR-259/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: Marta Maria Santos Breda e Ferry Sul Lanches Ltda. Recorridos: Os mesmos. (Adv. Drs. Hello Alves Rodrigues e Luiz Francisco Agne). (2ª T. 1456/79).

Decisão: Unanimemente. conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento, para determinar a integração no salário da média das horas extras unilateralmente suprimidas, como se apurar em execução. Quanto ao recurso do reclamado, não conheceram unanimemente.

EMENTA: O valor das horas extras habituais, unilateralmente, suprimidas, integra-se no salário para todos os efeitos legais. Revista da Reclamante conhecida e provida. Revista da Reclamada não conhecida por intempestiva.

RR-357/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Recorridos: Antonio Alberto Newton Freire da Rocha e outros. (Adv. Drs. Ivo Braune e Alino da Costa Monteiro). (2ª T. 1458/79).

Decisão: Sem divergência. conheceu do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Pertinente ao Direito do Trabalho a cominação de pena pecuniária pelo descumprimento de obrigação de fazer ou de abster-se da prática do ilícito. Revista parcialmente conhecida e desprovida.

RR-462/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. Recorridos: Antonio Eugenio Fresneda e outro. (Adv. Drs. Pedro Augusto Musa Julião e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (2ª T. 1461/79).

Decisão: Unanimemente. não conheceram do recurso.

EMENTA: Injustificável a diversidade de percentuais de adicional noturno em função do número de horas trabalhadas em horário noturno. Revista desprovida.

Terceira Turma

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

ai-2527/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Agravante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. Agravado: Luiz Joaquim dos Santos. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T. 00907/79).

Decisão: Unanimemente. negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, pois bem aplicados pelo

TRT verbetes do TST, conforme demonstra o despacho agravado.

AI-4033/78 — TRT 8ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Agravante: Telecomunicações do Pará S/A. — TELEPARA. Agravado: Antonio Pereira de Souza Filho. (Adv. Drs. Floriano Barbosa e José Acreano Brasil). (3ª T. 00908/79).

Decisão: Unanimemente. negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Sociedade de economia mista. Competência da Justiça do Trabalho. Inocorrência de violação à lei 5.010/66.

AI-4552/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Agravante: José Afonso Lopes. Agravado: ALERTA — Serviços Especializados de Segurança Física S/C — Ltda. (Adv. Drs. Adiba Camis e ...). (3ª T. 913/79).

Decisão: Unanimemente. negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improprio provido por não comprovada a viabilidade da revista.

AI-4359/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Agravante: Jorge dos Santos. Agravado: Jowal Auto Táxi Ltda. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Muriel Nini). (3ª T. 00915/79).

Decisão: Unanimemente negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido por versar matéria fática.

AI-4513/78 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Agravante: Indústria Açucareira Antonio Martins de Albuquerque. Agravado: Manoel Vicente Silvestre. (Adv. Drs. Carlos Alberto da Paz Portela e Clécio José Martins da Silva). (3ª T. 00918/79).

Decisão: Unanimemente negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-4663/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante: SCHAIN — Cury Engenharia e Comércio Ltda. Agravado: Aurelino do Carmo Oliveira. (Adv. Drs. Camal Schahim). (3ª T. 1438/79).

Decisão: Unanimemente. negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Ausentes os pressupostos de admissibilidade da revista, nega-se provimento ao agravo.

AI-181/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Agravante: José Belarmino da Silva. Agravado: Companhia Nítrio Química Brasileira. (Adv. Drs. José Francisco Bosselli e Pedro Cardillo). (3ª T. 00928/79).

Decisão: Unanimemente negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar matéria fática.

AI-588/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Agravante: Maria Aparecida de Barros Santos. Agravado: Portugal S/A. Vidros e Metais para Iluminação. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T. 00930/79).

Decisão: Unanimemente. negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a revista matéria de fato e prova.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4065/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Afonso Teixeira Filho. Recorrente: William Bonas. Recorrido: Arte Industrial Cinematográfica AIC Ltda. (Adv. Drs. Nelson Planet Jr. e Ruy de Santa Martha Piquet). (3ª T. 1271/79).

Decisão: Unanimemente. conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista que se dá provimento para restabelecer a decisão de 1ª instância que acolheu o pedido inicial. Não se pode fazer contratos paralelos de arrendamento, passando o empregado para patrão, o risco do negócio é sempre do empregador.

ED-RR-4106/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: Mário Lerbach. Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina M. Cambiagli). (3ª T. 1460/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento aos embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, porque o dispositivo ou conclusão do acórdão embargado não contém qualquer omissão ou dúvida, o declarar conhecida e desprovida a revista.

RR-4625/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Recorrente: Banco Nacional da Habitação — BNH. Recorrido: Osvaldo Martins dos Santos. (Adv. Drs. Samuel Sinder e ...). (3ª T. 00944/79).

Decisão: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, declinar a competência para uma das Varas da Justiça Federal, Seção do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Hipótese do Prejulgado 60. Conhecida e dado provimento à revista para declarar a incompetência desta Justiça e remeter os autos a uma das Varas da Justiça do Trabalho, seção do Estado de São Paulo.

ED-RR-4634/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: Banco Nacional da Habitação — BNH. Embargado: Gerson de Freitas. (Adv. Drs. Carlos Robichez Penna). (3ª T. 1463/79).

Decisão: Unanimemente, acolheram os embargos declaratórios para declarar que a remessa dos presentes autos deve ser feita a uma das Varas da Justiça Federal, Seção do Estado de São Paulo.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos, para esclarecer que a remessa destes autos, em razão de incompetência decretada, deve ser feita à Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo, e não ao Tribunal Federal de Recursos.

RR-4780/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Recorrente: FINANCILAR — LUME — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Recorrido: Sergio Rodrigues de Oliveira. (Adv. Drs. Hiroshê Pimpão e Jairo de Oliveira). (3ª T. 947/79).

Decisão: Unânime e preliminarmente, não conheram da revista por inexistente.

EMENTA: Revista que não se conhece por inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC e Prejulgado 43).

ED-RR-4934/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: Cia. Docas do Rio de Janeiro. Embargado: Adrião da Rocha Ferreira (Adv. Drs. Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T. 1464/79).

Decisão: Unanimemente, acolheram os embargos declaratórios, para esclarecer que o acórdão embargado não afrontou o artigo 3º do Decreto 59.832 e o artigo 460 do CPC.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para esclarecer pontos omissos do acórdão embargado.

RR-4951/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Afonso Teixeira Filho. Recorrente: Vicente Delfino. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Harleine Gueiros Bernardes). (3ª T. 1148/79).

Decisão: Unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para julgar procedente a reclamação, aplicada a prescrição biennial onde couber.

EMENTA: Caixa bancário. Gratificação de função de caixa. A reclamada não pode adotar dois critérios para gratificar isonomia nomia. A diferença na gratificação não pode estar compensada por outras verbas salariais.

RR-5030/78 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Recorrente: Antonio Joaquim da Silva e outro. Recorrido: Usina Catende S/A. (Adv. Drs. Floriano Gonçalves de Lima e Helio Luiz F. Galvão). (3ª T. 951/79).

Decisão: Unanimemente e preliminarmente, rejeitaram a ilegitimidade de repre-

sentação por haver mandato tácito, argüida em contra-razões conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista provida para restabelecer a sentença de primeiro grau com base na Súmula 57.

RR-5417/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Recorrente: José Severino da Silva. Recorrido: Hospital Nove de Julho S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Clarice Zullino). (3ª T. 961/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

RR-1/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Washington da Trindade. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/A. Recorrido: Euler Kleber Diniz. (Adv. Drs. Roberto Gaudio e Nilza Barroso Assis Davis). (3ª T. 1065/79).

Decisão: Preliminarmente, indeferiram o pedido de desentranhamento dos documentos de fis 573 a 585; unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram provimento.

EMENTA: Julgado improcedente o inquérito para apuração da falta grave de empregado estaniilário, a suspensão do contrato transforma-se em interrupção, com efeito retroativo, o que significa dizer que o tempo de afastamento é considerado como inexistente e pois devidos os salários e férias.

RR-149/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Recorrente: MASUL S/A. — Madeiras Sul Americanas. Recorrido: Sindicato dos Oficiais Marceneiros de São Paulo. (Adv. Drs. Gunter W. Gottschalk e Alino da Costa Monteiro). (3ª T. 1472/79).

Decisão: Por maioria e preliminarmente, não conheceram da revista pela incompetência, quanto ao mérito, unanimemente dela conheceram e, no julgamento deste, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para o desconto assistencial sindical se faça, desde que não haja oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado.

EMENTA: Desconto assistencial sindical. É de ser considerado desde que não haja oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado.

RR-228/79 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Recorrido: Jacira Amorim Barbosa. (Adv. Drs. Ruy Serravalle e Juarez Teixeira). (3ª T. 1474/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista, somente quanto aos serviços eventuais e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Bancário que exerce atividade no seu local e horário de trabalho em prol de outras empresas coligadas, com o pleno assentimento do empregador, tem salário globalizante.

RR-297/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ORBRM S/A. — Organização Riograndense de Serviços. Recorrido: Osmar Abreu. (Adv. Drs. Israel Santana e Carlos Arnaldo Ferreira Selva). (3ª T. 1476/79).

Decisão: Por maioria, conheceram da revista, e, no mérito, unanimemente, negaram-lhe provimento.

EMENTA: 1. Vigia de estabelecimento bancário não goza da jornada duzida de seis horas (Súmula 59) e, trabalhando à noite, tem jus à hora de 52 minutos e meio (Súmula 65), sendo-lhe assegurado, ainda o adicional legal (Prejulgado 12).

2. A jurisprudência sumulada veda o chamado salário "complessivo", ou globalizante (Súmula 91). 3. Revista conhecida, porém desprovida

RR — 787/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: João Rodrigues das Neves Filho. Recorrido: Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sergio Augusto Fontenelle Lima). (3ª T. 1.481/79).

Decisão: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau.

T2 EMENTA: 1. O artigo 461 da CLT não contempla como requisito excludente da equiparação a cessão do empregado, ainda que exercida a função em órgão governamental estranho à reclamada. 2. revista conhecida e provida.

Brasília, 17 de outubro de 1979. — Hegler José Horta Barbosa.

Termo da TRIGESIMA PRIMEIRA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1979.

Presidente: Min. Thelio da Costa Monteiro.

Escrivão: Hegler José Horta Barbosa.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, nas salas de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho onde se achava o Exmo. Sr. Min.

Comigo servindo de escrivão, que esta subscreve foi pelo mesmo Sr. Minis tro ordenado, se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

Tribunal Pleno. RECURSO ORDINARIO.

RO-MS-110/79 — TRT 7a. Região. Rel. Min. Marcelo Pimentel. Recorrente Raimundo Lisboa Vieira da Silva. Recorrido 3º Interessado: Companhia de Fiação e Tece-lagem de Cãnhamo. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros Bernardes Dias). (TP-2.238/79).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Decisão Judiciária definitiva, com força de coisa julgada incabível o Mandado de Segurança por ser a hipótese de rescisória A arrematação necessita de ato que a materialize — Não assinado o auto pelo Juiz, a arrematação não se perfaz, enquanto não cumprida a formalidade — A arrematação perfaz-se com a aceitação do lance e acaba, formalmente com o auto — Mandado de Segurança desprovido.

RO-MS-136/79 — TRT 2a. Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente João Bezerra. (Adv. Drs. Sebastião Lázaro Balbo). (TP2.302/79).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso a que se nega provimento.

TST-MA-13.090/79 — Rel. Min. Expedito Amorim. Assunto: Servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, integrantes das Classes "A" e "B" da Categoria Funcional de Datilógrafo, requerem transformação de tais cargos, para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário. (TP-1.966/79).

Decisão: Por unanimidade; 1 — a medida pleiteada não pode ser resolvida administrativamente; 2 — determinaram a remessa do pedido dos datilógrafos à comissão de reestruturação do quadro de Pessoal deste Tribunal, para sua inclusão no projeto de Lei a ser enviado ao Poder Legislativo; 3 — indeferiram o pedido dos terceiros interessados.

EMENTA: Terceiros interessados. Atendentes judiciários e Agentes de segurança. Indeferida a pretensão. Datilógrafos. Não podendo ser resolvida administrativamente a medida, é de se remeter o pedido à comissão de reestruturação do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para sua inclusão no projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo.

RECURSOS DE EMBARGOS.

E-AI-883/77 — TRT 4a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes Marlene de Quadros e outras. Embargada Oficina de Alfaiates do Serviço de Intendência da Brigada Militar do Estado. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro). (TP-2.075/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, face à Súmula 85.

E-AI-1.125/77 — TRT 2a. Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante Domingos Aloizi. Embargada LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (TP-2.308/79). Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

Decisão: "Publicado o acórdão durante o recesso forense, o prazo do recurso começa a fluir a partir do dia da reabertura dos trabalhos forenses, inclusive. Embargos não conhecidos."

ED-E-RR-4.227/76 — TRT 6a. Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargantes Anatólio Lúcio da Silva e outros. Embargada CIRNE — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte. (Adv. Drs. Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Fernando Neves da Silva). (TP-2.310/79).

Decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos para esclarecer que o Egrégio Tribunal Pleno, no acórdão de folhas 329/330, não conheceu dos embargos da empresa.

EMENTA: "Embargos declaratórios acolhidos porque contraditória a decisão atacada".

E-RR-870/77 — TRT 4a. Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Embargante HERCULES S/A — Fábrica de Talheres. Embargados Sérgio Gonçalves da Silva e outros. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Beatriz Flores dos Santos). (TP-2.133/79).

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos embargos e, no mérito, recebê-los para absolver a empresa da condenação relativa ao pagamento do intervalo para repouso suprimido.

EMENTA: Embargos conhecidos em partes e providos, na parte conhecida, para se excluir da condenação o pagamento do intervalo entre os dois turnos da jornada de trabalho. Aplicação da Súmula nº 88.

E-RR-1.111/77 — TRT 2a. Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Embargado Plínio Miguel Santana. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Sid. H. Riedel de Figueiredo). (TP-2.318/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos por violação do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e conhecê-los por divergência; no mérito, rejeitá-los, por maioria.

EMENTA: Embargos rejeitados, porque não pode ser considerada provisória transferência que dura seis anos, durante os quais a empresa pagou diárias e horas de trânsito, ininterruptamente.

E-RR-1.243/77 — TRT 4a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargantes Forjas Taurus S/A e Mário Sudbrach Rodrigues e outros. Embargados os mesmos. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). (TP-2.247/79).

Decisão: Por unanimidade, conheceram em parte dos embargos do empregado, apenas quanto ao sábado como dia útil para efeito de férias; no mérito, por maioria, rejeitá-los. Por unanimidade, não conheceram dos embargos da empresa.

EMENTA: Recurso de embargos do empregador não conhecido, por aplicação das Súmulas nº 85 e 42 e Prejulgado nº 52. — Recurso de embargos do empregado conhecido, apenas em parte, por aplicação da Súmula nº 85, mas, no mérito, rejeitado, porque sábado é dia útil no sistema de compensação de horários de trabalho, sobretudo quando essa compensação é declarada ilegal.

E-RR-1.246/77 — TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Embargante Diomar Alves Taveira. Embargado S/A — Frigorífico Anglo. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina P. Côrtes). (TP-2.320/79).

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos embargos e, no mérito, recebê-los para ser aplicada a Súmula 76.

EMENTA: O valor das horas suplementares prestadas habitualmente por

mais de 2 anos, ou durante todo o contrato, se suprimidas, integra-se no salário para todos os efeitos legais. (Súmula 76). Embargos conhecidos e acolhidos.

E-RR-1.264/77 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Embargado Roberto Baptista. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2.321/79).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram dos embargos.

EMENTA: O Decreto-lei 389/68, art. 3º, não se aplica às situações pré-constituídas, que se integram no patrimônio dos empregados, no que diz respeito ao adicional de insalubridade.

E-RR-1879/77: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Geraldo Rodrigues de Oliveira. Embargada Indústrias Villares S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Carlos Eduardo Bergman). (TP-2002/79).

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos embargos; no mérito, recebê-los para ser restabelecida a sentença de primeiro grau, por maioria.

EMENTA: 1. Embargos conhecidos e acolhidos. 2. O artigo 21 do CPC é incompatível com o processo do trabalho.

ED-AG-RR-3197/78: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Rede Ferroviária Federal S/A. Embargado Filisberto Navarro Filho. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Múcio Wanderley Borja). (TP-2115/79).

Decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos, para esclarecer que foi repelida a alegada violação do artigo 85, inciso I, da Constituição Federal.

P EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos, para esclarecer que a alegação de infringência do artigo 85, I da Constituição Federal foi repelida pelo acórdão embargado.

AGRAVOS REGIMENTAIS

Agravos Regimentais com decisões e Ementas de igual teor, como se segue:

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3144/78: — TRT 3ª, Regi-ao. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Auto Mecânica Volpini Ltda. Agravada Paulina Yolanda Volpini. (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Antonio de Pádua Oliveira). (TP-2323/79).

AG-AI-3401/78: — TRT 9ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Stanley Home — Produtos Para o Lar Ltda. Agravada Maria Salete Alves Antunes. (Adv. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Sidney Guido Carlin). (TP-2324/79).

AG-AI-3484/78: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Mário Fazza. Agravado Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv. Drs. Margarida Pereira Damasceno e Ordélio de Azevedo Sette). (TP-2325/79).

AG-AI-4031/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Agravado José Alves de Oliveira. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2326/79).

AG-AI-4137/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A. Agravado Antonio Laranjeira Filho. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e José Torres das Neves). (TP-2327/79).

AG-AI-4149/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Oswaldo de Oliveira Bossi. Agravado Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro e Prefeitura Municipal de Rio Claro. (Adv. Drs. Francisco Pinto da Fonseca e José Calos de Carvalho Carneiro). (TP-2328/79).

AG-RR-4775/77: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Superintendência de Parques e Jardins da

Prefeitura da Cidade de Salvador. Agravado Antenor Batista da Silva Júnior. (Adv. Drs. Pedro Gordilho e José Roberto de S. Cruz). (TP-2329/79).

AG-RR-3634/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Light — Serviços de Eletricidade S/A. Agravado: João Paiva Robaço Filho. (Adv. Drs. Pedro Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2350/79).

AG-RR-3758/78: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Dirceu Ferreira. Agravado Banco Nacional S/A. (Adv. Drs. Maria Lúcia Vitorino Borba e Carlos Odorico V. Martins). (TP-2351/79).

AG-RR-3858/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Helio Vieira dos Santos. Agravado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS-RLAM. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-2352/79).

AG-RR-3910/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Francisco Gomes Beato. Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Heraldo Jubilut Júnior). (TP-2353/79).

AG-RR-3963/78: — TRT 9ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Banco Itaú S/A. Agravada Marineide Spaluto. (Adv. Drs. Luiz Miranda e José Torres das Neves). (TP-2354/79).

AG-RR-3996/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Agravados Josué Venância e outros. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Antonio H. Moreno). (TP-2355/79).

AG-RR-4035/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu. Agravados Walter Marques da Cunha e outros. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Francisco Maia). (TP-2356/79).

AG-RR-4124/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Squibb Ind. Química S/A. Agravado Agostinho Lourenço Dias e outros (Adv. Drs. José Maria de Souza Andrade e Gilberto Sant'Anna). (TP-2357/79).

AG-RR-4166/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Santo Ferro. Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (TP-2358/79).

AG-RR-4230/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado Manoel José Filho. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Luiz Carlos Caymi). (TP-2359/79).

AG-RR-4296/78: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Helio Leite Bahia. Agravada Empresa Gráfica da Bahia. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Walter Ramos de Macedo). (TP-2360/79).

AG-RR-4330/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Agravados Antonio de Tilio e outros. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Sergio Mendes Valim). (TP-2361/79).

AG-RR-4338/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica. Agravados Eduardo Ribeiro Dornelles e outros. (Adv. Drs. Ivo Evangelista de Ávila e Alino da Costa Monteiro). (TP-2362/79).

AG-RR-4393/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante João Domingos Boleta. Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Eduardo do Vale Barbosa e Heraldo Jubilut Júnior). (TP-2363/79).

AG-RR-4507/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A e Nesio José da Silva. Agravados os mesmos. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Margarida Pereira Damasceno). (TP-2364/79).

AG-RR-4679/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Roque Clementino Mendes Carneiro. Agravada F.N.V — Fábrica Nacional de Vagões S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Romanelli). (TP-2365/79).

AG-RR-117/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Lourival Benedito de Oliveira. Agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Márcio Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (TP-2330/79).

AG-RR-1085/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante Universidade de São Paulo — USP. Agravada Ana Maria Berardinelli. (Adv. Drs. Célio Silva e Hugo Mósca). (TP-2270/79).

AG-RR-3212/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante João Plerobom. Agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). (TP-2333/79).

AG-RR-3260/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Terpa — Terraplenagem e Pavimentação Ltda e outra. Agravados Rubens Eugenio Peçanha e outros. (Adv. Drs. Juracl Galvão Junior e Paulo Marques Leite). (TP-2334/79).

AG-RR-3323/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Agenor José Amaro. Agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Ivo Evangelista de Ávila). (TP-2335/79).

AG-RR-3327/78: — TRT 9ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado Alvaro Cesar Correia Alves. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Nestor A. Malvezzi). (TP-2336/79).

AG-RR-3366/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravada Therezinha Alvaranga Tavares. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-2338/79).

AG-RR-3377/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante Lourival Corrêa da Silva. Agravante Banco Bandeirantes S/A. (Adv. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Moacir Belchior). (TP-2339/79).

AG-RR-3407/78: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante SEG — Serviços Especiais de Guarda S/A. Agravado Antonio dos Santos Anjo Neto. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Geraldo Magela Silva Freire). (TP-2340/79).

AG-RR-3434/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Jo-ao Luiz Dias de Oliveira. Agravado Banco Mercantil de São Paulo S/A; (Adv. Drs. Margarida P. Damasceno e Heitor da Gama Ahrends). (TP-2341/79).

AG-RR-3448/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Manoel José Rosa Notário. Agravada Pfizer Química Ltda. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wieslaw Chodyn). (TP-2342/79).

AG-RR-3455/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Banco Nacional S/A. Agravado Hercílio Ramos Barreto. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Alino da Costa Monteiro). (TP-2343/79).

AG-RR-3496/78: — TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Rede Ferroviária Federal S/A. — Sistema Regional Nordeste. Agravados Abelardo Barbosa Espindola e outros. (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Ulisses R. de Resende). (TP-2344/79).

AG-RR-3518/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Agravados Antenor Lotério e outros. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2345/79).

AG-RR-3527/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Waldemar Martins. Agravada Light - Serviços de Eletricidade S/A. (Adv. Drs. Ulisses R. de Resende e Célio Silva). (TP-2346/79).

AG-RR-3539/78: — TRT 2ª, Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Agravado Manoel Picanço (Adv. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2347/79).

AG-RR-3584/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante Companhia Viadraria Santa Marina. Agravado Josafá Pedro dos Santos (Adv. Drs. José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2348/79).

AG-RR-3597/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante VEE- DER — Root do Brasil — Comércio e Indústria Ltda. Agravado Walter Alves de Jesus. (Adv. Drs. Antonio Carlos Vianna de Barros e Newton Gerson de Carvalho Fernandes). (TP-2349/79).

Primeira Turma RECURSOS DE REVISTA

RR-4413/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente Mineração Morro Velho S/A. Recorrido Antonio Higino Costa. (Adv. Drs. Massaniello Lopes Cançado e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (TP-1448/79).

Decisão: Sem divergência, conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer, na sua conclusão a sentença da MM Junta.

EMENTA: Se o reclamante é braçal e todos os serviços em que foi mandado trabalhar são dessa natureza, é irrelevante que um determinado setor seja mais favorável do que outro, desde que todos estejam na mesma definição de insalubridade, periculosidade ou penosidade. Criar-se-iam situações estanques de tal modo que a direção da empresa ficaria praticamente amarrada, o que não é admissível, pois a lei não autoriza o rigorismo adotado pelo Egrégio Tribunal *a quo*.

Segunda Turma AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI- 2967/78: — TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Dinaldo Lima Machado. Agravado: José Ribeiro de Lima. (Adv. Drs. Gibrardo de Moura Coelho e Antenor José Simões Rodrigues). (2ª T. 1750/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI - 3098/78: — TRT 9ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A. Agravado: Amadeus Ravenal Machado. (Adv. Drs. Peregrino Dias Rosa Neto e João Rômulo Bittencourt). (2ª T. 1751/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI - 3653/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: S/A. — Inds. Reunidas F. Matarazzo. Agravado: Nilo Colineti. (Adv. Drs. José Maria de Castro Bérnils e Ulisses Riedel de Resende) (2ª T. 1752/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI - 3968/78: — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: LANSUL — Lanificio Sulriograndense S/A. Agravado: João Santos Souza. (Adv. Drs. Edson Moraes Garcez e Raul Szulcsewski). (2ª T. 1753/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI - 4054/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Expresso Brasileiro Viação Ltda. Agravado: Espólio de Heládio de Toledo Abreu. (Adv. Drs. Alípio da Cunha e Ildélio Martins). (2ª T. 1754/79).

Decisão: Unanimemente negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI - 4055/78: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Banespa S/A — Serviços Técnicos e Administrativos. Agravado: José Nunes da Silva. (Adv. Drs. Marcos Aurélio Pinto e Ulisses Riedel de Resende).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI - 4703/78: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Marco Antonio Perácio. Agravado: Banco Mineiro S/A. (Adv. Drs. Geraldo Cezar Franco e Lucio Weber Pereira). (2ª T. 1756/79).

Decisão: Deram provimento ao agravo, retornando os autos principais para o processamento, da revista do empregado, sobrestando-se o julgamento do recurso da empresa, unanimemente.

EMENTA: Agravo provido.

AI - 340/79: TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Antonio Vitorio da Silva. Agravado: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (2ª T. 1757/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI - 341/79: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Helio de Figueiredo Mesquita. Agravado: Crescif S/A — Consultoria, Leasing e Administração. (Adv. Drs. Nilson Tosta de Araújo e Roberto Pessoa). (2ª T. 1758/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI - 396/79 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Agravado: Otacilio Ferreira da Costa. (Adv. Drs. Paulo Antonio de Menezes e Rodolpho de Abreu Bhering). (2ª T. 1759/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar matéria fática.

AI - 568/79: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: Rede Ferroviária Federal. Agravado: José Tomé Lopes e outros. (Adv. Drs. Rubem Romeiro Pêret e Afonso M. Cruz). (2ª T. 1760/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo, para subida de recurso de revista, quando faltar, no traslado, a decisão agravada, o acórdão recorrido, as razões da revista ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.

AI - 666/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: Siderúrgica J. L. Aliperti S/A. Agravado: Arnildo dos Santos. (Adv. Drs. Carlos Hamilton Zelante Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1761/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI - 718/79: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Vulcan Material Plástico S/A. Agravado: Luiz Carnevall. (Adv. Drs. Ana Maria da Silva Mesquita e Marco Helênio Pereira). (2ª T. 1762/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI - 755/79: — TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF. Agravado: José Felix de Almaco Filho. (Adv. Drs. Edwaldo Dantas de Araújo e Alino da Costa Monteiro). (2ª T. 1764/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista para reabrir o debate sobre a prova.

AI - 719/79 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Luiz Carnevall. Agravado: Vulcan Material Plástico S/A. (Adv. Drs. Lúcio Weber Pereira e Ana Maria da Silva Mesquita). (2ª T. 1763/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. (CLT, art. 896).

AI - 782/79: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Adeusdelmin de Oliveira. Agravado: Construtora Civil e Industrial S/A — CONCISA. (Adv. Drs. Arlindo Tufy Maluli e...). (2ª T. 782/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não cabe revista para modificar o julgado pela má apreciação de prova.

AI - 852/79: — TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: Luciano Tadini. Agravado: Roseli Mari Olio. (Adv. Drs. Ildélio Martins e Munir Hage). (2ª T. 1765/79).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para melhor exame da revista.

EMENTA: Dá-se provimento ao agravo, quando verificada a tempestividade do Recurso de Revista.

AI - 876/79: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio. Agravado: Carlos Alberto Martins de Melo. (Adv. Drs. Celso Bonfim e Wilson Carneiro Vidigal).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI - 878/79: — TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Alencar Lamounier. Agravado: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (Adv. Drs. Leila Azevedo Sette e Paulo Mascarenhas Borges). (2ª T. 1767/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. (CLT, art. 896).

AI - 930/79 — TRT 8ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Luiz Alberto Marinho de Alcântara. Agravado: Jaime José Chagas do Nascimento. (Adv. Drs. Antonio Zacarias Lindoso e...). (2ª T. 1.681/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido por não caber revista em processo de execução de sentença.

AI - 961/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Laboratórios Wellcome S/A. Agravado: Gilberto Mutti Jardim. (Adv. Drs. Telmo Rovira Martins e Augusto Cesar Gomes Fernandes). (2ª T. 1.768/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI - 962/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Gilberto Mutti Jardim. Agravado: Laboratórios Wellcome S/A (Adv. Drs. Augusto Cesar Gomes Fernandes e Telmo Rovira Martins). (2ª T. 1.769/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI - 963/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Banco Itaú S/A. Agravado: Antonio Bernardes de Moraes. (Adv. Drs. Norma Leal P. Paes e Raul Szulcsewski). (2ª T. 1.770/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI - 1.006/79 — TRT 9ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Fundação Hospitalar do Paraná. Agravados: Lery Ribas e outros. (Adv. Drs. Jackson Spontoliz e Wilhelm Voss). (2ª T. 1.771/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento (CLT, Art. 896).

AI - 1.016/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Hermes da Fonseca Vianna. (Adv. Drs. Oswaldo dos Santos Soares e S. Riedel de Figueiredo). (2ª T. 1.772/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido, pelo respaldo do Prejudicado nº 50 ao r. despacho agravado.

AI - 1.017/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: Virgílio Talarico. Agravado: GEOBRAS S/A. — Engenharia e Fundações. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Raul Gonçalves Teixeira).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento (CLT, art. 896).

AI - 1.081/79 — TRT 9ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Agravado: Ercy Schinzel. (Adv. Drs. José Carlos Farah e Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva). (2ª T. 1.774/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento o agravo, que objetiva subida de recurso de revista, quando o v. acórdão decidiu em consonância com jurisprudência uniforme.

AI - 1.149/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A. Agravado: Sebastião Neri Bora. (Adv. Drs. George R. A. Calvert e Nelson Luiz de Lima). (2ª T. 1.775/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo que objetiva subida de recurso de revista, quando o v. acórdão decidiu em consonância com jurisprudência uniforme.

AI - 1.186/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Guilherme Campos Souto. (Adv. Drs. Décio de Jesús Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1.776/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido nos termos do Prejudicado nº 48 da Súmula 42.

AI - 1.187/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Agravado: Danilo Barnabé. (Adv. Drs. Pedro Augusto Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1.777/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. (CLT, art. 896).

AI - 1.255/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A. Agravado: José Delfino. (Adv. Drs. George R. A. Calvert e Jurema de S. Martins Silva). (2ª T. 1.778/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

RECURSOS DE REVISTA

RR - 1.617/78 — TRT — 8ª Região. Rel.: Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Otávio Ribeiro de Andrade. Recorrido: Agripino Coimbra de Lima. (Adv. Drs. Floriano Barbosa e Joaquim Gomes de Oliveira). (2ª T. 1.779/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar o processamento do RO.

EMENTA: Revista provida para desfrancar o recurso ordinário, que foi tempestivamente interposto (Súmula nº 37).

RR - 1.875/78 — TRT 2ª Região. Rel.: Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Banco Nacional da Habitação. Recorrido: Ana Maria Bader. (Adv. Drs. Samuel Sinder e...). (2ª T. 1.780/79).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos do Juiz Federal de São Paulo, Unanimemente.

EMENTA: O art. 22, da Lei número 5.107/66, está em atrito com a Constituição Federal. Incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar ações sobre o FGTS em que seja parte o Banco Nacional de Habitação.

RR - 1.921/78 — TRT 3ª Região. Rel.: Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Luiz da Rocha Rabello e Banco Brasileiro de Descontos S/A. Recorrido: Os mesmos. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martins e Arline da Cunha Borges). (2ª T. 1.781/79).

Decisão: Por maioria, conheceram em parte do recurso do empregador e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento, para excluir da condenação o cômputo do período anterior à indenização. Quanto ao recurso do empregado, do mesmo conheceram mas negaram-lhe provimento, unanimemente.

EMENTA: Se o trabalhador viu rescindido seu primeiro contrato, mediante pagamento de indenizações legais, e continuou, mediante novo contrato, a prestar serviços à empresa sucessora, os dois períodos de trabalho não se somam para os fins legais (CLT, art. 453). Recurso de revista do empregador conhecido e provido. A gratificação semestral é salário, mas seu valor não integra a remuneração correspondente ao aviso prévio porque este influi, como tempo de serviço, no cálculo do semestre de trabalho que dá direito à gratificação. *Non bis in idem*. Recurso de revista do empregador conhecido, mas ao qual se nega provimento.

RR - 2.111/78 — TRT 3ª Região. Rel.: Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Eden Jardim Betoni. Recorrido: Rede Ferroviária Federal S/A. (Adv. Drs. Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Adherbal de Oliveira Baracho). (2ª T. 1.782/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que o TRT a quo conheça do RO e o julgue como de direito.

EMENTA: Recurso ordinário tempestivo. Recurso de revista conhecido e provido para que o Tribunal Regional do Trabalho dele conheça e julgue-o como entender de direito.

RR - 2.112/78 — TRT 3ª Região. Rel.: Min. Nelson Tapajós. Recorrente: José Diogo. Recorrido: Pohlig — Keckel do Brasil S/A. Ind. e Comércio. (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Newton Gomes Godinho). (2ª T. 1.783/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso, por intempestivo.

EMENTA: Os embargos de declaração supendem, mas não interrompem, o prazo para a interposição de outros recursos. Revista não conhecida.

RR - 2.114/78 — TRT 4ª Região. Rel.: Min. Barata Silva. Recorrente: José Carlos de Azevedo. Recorrido: Forjas Taurus S/A. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Hugo Gueiros Bernardes). (2ª T. 1.784/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: 1. Contrato a prazo certo — Benefício Previdenciário. 2. Pagamento, como extras, do intervalos de dez minutos, pagos de forma simples, dentro de cada turno de trabalho. "O contrato a prazo certo resolve-se no termo estipulado, não importando em prorrogação o fato de o empregado entrar em gozo de benefício previdenciário. Na consolidação estabeleceu-se um mínimo de 15 minutos, quando o trabalho for contínuo e ultrapassar 4 horas, independentemente do outro intervalo, de uma hora, no mínimo, quando a duração do trabalho for além de seis horas. Sua não concessão deve receber o mesmo tratamento jurídico na hipótese prevista na Súmula 88. Revista não conhecida.

RR - 2.115/78 — TRT 4ª Região. Rel.: Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Bradesco Sul S.A. Crédito Imobiliário. Recorrido: João Alberto Rebelo e Silva. (Adv. Drs. Gabriel Zandonai e Eliana Traverso Callegari). (2ª T. 1.785/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram preliminarmente do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Empregado e financeira. Jornada de seis horas. Sétima e oitava horas devidas como extraordinárias e não apenas o respectivo adicional.

RR — 2.380/78 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Usina Catende S.A. Recorrido: Maria Quintéria da Silva. (Adv. Drs. Helio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves de Lima). (2ª T. 1.786/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram parcialmente do recurso deram-lhe provimento parcial quanto ao pagamento em dobro de parcelas salariais controvertidas (CLT 467).

EMENTA: Recurso de revista não conhecido quanto à classificação do trabalhador (Súmula nº 57), mas conhecido e provido quanto ao pagamento em dobro de parcelas salariais controvertidas (CLT, art. 467).

RR-2403/78: — TRT 1ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: Companhia Estadual de Águas e Esgotos CEDAE. Recorrido: Polcídio Alves. (Adv. Drs. Dalcídia Tavares Pessanha e Celestino da Silva Junior). (2ª T-1787/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de Recurso de revista quando desfundamentado.

RR- 2409/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: Banco Nacional de Habitação — BNH. Recorrido: Willy Franz Herrig. (Adv. Drs. Samuel Sinder e...). (2ª T. 1788/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal do Estado de São Paulo.

E M E N T A : F G T S — Inconstitucionalidade do artigo 22 da Lei 5107/66. É inconstitucional o artigo 22 da Lei 5107/66, na sua parte final, em que dá competência à Justiça do Trabalho para julgar dissídios quando o BNH e a Previdência Social figurarem no feito como litisconsortes. Revista conhecida e provida para determinar a remessa dos autos à Justiça Federal do Estado de São Paulo.

RR - 2410/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco Nacional de Habitação - BNH. Recorrido: Olivio Betarello. (Adv. Drs. Samuel Sinder e...). (2ª T. 1789/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal do Estado de São Paulo.

EMENTA: Revista provida, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho.

RR-3806/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Pedro Antonio Aranha de Almeida. Recorrido: Indústria Mecânica Paulista S/A. (Adv. Drs. Marcos Schwartzman e Ulisses Riedel de Resende e Aureo Simões Júnior). (2ª T.1790/79).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

EMENTA: Aplicação da Súmula nº 23. Recurso de revista não conhecido por insuficientemente fundamentado (CLT, art. 896).

RR - 4270/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Recorrido: Maria Inês Mayer (Adv. Drs. Fernando de Figueiredo Moreira e José Torres das Neves). (2ª T. 1791/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, e, no mérito, por maioria negaram-lhe provimento.

EMENTA: Caixa bancário não se enquadrava nas exceções do § 2º, do art. 224 da CLT.

RR-4362/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Otávio Marcelino Mendonça e outro. Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica.

(Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ivo Evangelista de Avila). (2ª T. 1792/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que o Eg. TRT a quo aprecie e julgue como de direito o RO.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e provido, para que o Tribunal Regional do Trabalho julgue o recurso ordinário como entender de direito, por ter sido feito o respectivo preparo.

RR - 4363/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Vilma dos Reis. Recorrido: Confecções Wolens S/A. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Paulo Fernando Mentz). (2ª T. 1793/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram em parte do recurso, e no mérito por maioria deram-lhe provimento para condenar o empregador ao pagamento, como extraordinário, dos 20 (vinte) minutos diários.

EMENTA: Os intervalos "intra jornada" que não decorram de lei não podem ser descontados do período de trabalho. Recurso de revista conhecido em parte e provido na parte em que dele se conheceu.

RR - 4458/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Recorridos: José Roberto da Silva e outros. (Adv. Drs. Sergio Pinho Carvalho e Marum Kalil Haddad). (2ª T. 1744/79).

Decisão: Por maioria, conheceram parcialmente do recurso, nos termos do Prejulgado nº 27 e deram-lhe provimento, para excluir da condenação as parcelas anteriores ao biênio que anteceder da presente ação.

EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida, para o fim de ser aplicada a prescrição bienal.

RR - 4465/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: Linckol Dutra Inácio. (Adv. Drs. Heraldo Jubilit Júnior e Eduardo do Vale Barbosa). (2ª T. 1794/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Prescrição — Oportunidade de arguição. 2 — Prêmio — Sua natureza jurídica. Não se conhece de prescrição não arguida na instância ordinária. A natureza jurídica de determinada parcela paga pelo empregador ao empregado, independe da sua denominação. Os fatos, a realidade contratual é que a identificam. Revista não conhecida.

RR - 4485/78 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Recorrido: Guilherme Santos Freitas e outros. (Adv. Drs. Ruy Messias de Freitas Serravallo e Eliana Traverso Calegari). (2ª T. 1795/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista que não se conhece do por versar hipótese da Súmula nº 76.

RR - 4538/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Companhia América Fabril. Recorrido: Nilton Basílio. (Adv. Drs. Francisco Domingues Lopes e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1796/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista que não se conhece por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade.

RR - 5181/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco Nacional S/A. Recorrido: Ernani de Andrade Appelt. (Adv. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Eliana Traverso Calegari). (2ª T.1797/79).

Decisão: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: As horas extras habituais, integrando os salários, são computáveis nas gratificações semestrais.

RR - 5209/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Recorridos: Mário Ferreira Sacramento e outros. (Adv. Drs. João

Bosco de Medeiros Ribeiro e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1798/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de Revista não conhecido. Aplicação das Súmulas 42 e 51.

RR - 5233/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica. Recorridos Wilmar Kerler e outros. (Adv. Drs. Gildo Antonio Nozari e Alino da Costa Monteiro). (2ª T. 1799/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Empregados admitidos como "pessoal de obra", em caráter permanente, são celetistas e não fazem jus a vantagens próprias de funcionários autárquicos. Revista conhecida e provida.

RR - 5255/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: Casa Anglo Brasileira S/A — Modas Confecções e Bazar. Recorridos: Antonio Carlos da Rocha e outro. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Bernardino Lopes Figueira). (2ª T. 1800/79).

Decisão: Unanimemente conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância.

EMENTA: Lícita a cláusula contratual que estipula salário de empregado comissionista em diversas parcelas destacadas: comissão relativa às vendas e percentuais relativos ao repouso remunerado e adicional noturno. Revista conhecida e provida.

RR - 5328/78 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrido: Reginaldo Bahiense Santa Rosa. Recorrido: S/A. White Martins. (Adv. Drs. Nilson Tosta de Araújo e Márcio Gontijo). (2ª T. 1801/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Nulidade não arguida na primeira oportunidade em que a parte deve falar nos autos bem como omissão de acórdão em relação ao qual, não foram opostos embargos declaratórios, contituem matéria preclusa. Não há julgamento "extra-petita" na decisão que, diante da pretensão do reclamante, Promotor de Vendas, a comissões de Vendedor, assenta que o empregado pretende uma equiparação salarial a uma função que não exerce. Revista não conhecida.

RR - 153/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FEPA-SA — Ferrovia Paulista S/A. Recorrido: Fausto Soares Souza. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T. 1803/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Eg. TRT a quo julgue o RO, domo de direito.

EMENTA: Recurso ordinário não conhecido por intempestivo. Recurso de revista que comprova, documental-mente, a tempestividade do recurso ordinário, mas que não foi admitido, sendo processado, a final, por via de agravo de instrumento. Conhecimento e provimento da revista para o que o Tribunal Regional do Trabalho aprecie o recurso ordinário na forma que entender de Direito.

RR - 179/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Residência — Cia. de Crédito Imobiliário. Recorrido: Leonel Duarte Gomes. (Adv. Drs. Valério Rezende e Eliana Traverso Calegari). (2ª T. 1804/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Financeiras. Horas Extraordinárias. Aplicações da Súmula nº 55. A remuneração mensal não pode ser "complessiva" das horas excedentes da jornada de seis.

RR - 401/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: Altor Pinheiro dos Santos e outro. Recorrido: Forjas Taurus S/A. (Adv. Drs. Helio Alves Ro-

drigues e Hugo Gueiros Bernardes). (2ª T. 1805/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista que não se conhece, por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade.

RR — 405/79: TRT 3a. Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Otacílio Ferreira da Costa. Recorrido: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. (Adv. Drs. Rodolpho de Abreu Bhering e Paulo Antonio de Menezes). (2a. T. 1806/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR — 478/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Petrobrás Química Fertilizantes S/A e João Augusto Araújo Cruz Recorridos: Os mesmos. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2a. T. 1807/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso do reclamante. Quanto à revista da reclamada, da mesma conheceram unanimemente, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação os direitos decorrentes da redução da hora noturna.

EMENTA: Recurso de revista do empregado não conhecido, por envolver reexame de fatos. — Recurso de revista do empregador conhecido e provido: os trabalhadores da indústria petrolífera não têm direito à redução da hora noturna.

RR — 480/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS. Recorrido: Joséilton Santos do Nascimento. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e José Torres das Neves). (2a. T. 1808/79).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação a gratificação de férias.

EMENTA: O empregado que tiver rescindido o seu contrato de trabalho e fazendo jus a férias, ainda não gozadas, ou seja quando já tenha férias adquiridas, terá as férias pagas. Assim ocorrendo, não terá direito, por força do Manual da Empresa, que institui a vantagem, ao recebimento da gratificação de férias. Revista conhecida e provida.

RR — 484/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: Usina Siderúrgica da Bahia S/A — USIBA. Recorrido: Lucilo Miranda Chaves (Adv. Drs. Rosilda Lacerda e Ulisses Riedel de Resende). (2a. T. 1810/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença de 1º grau.

EMENTA: Intervalo para Repouso e alimentação. Sua não concessão. O desrespeito ao intervalo mínimo entre os dois turnos de trabalho, sem importar em excesso na jornada efetivamente trabalhada, não dá direito a qualquer ressarcimento ao obreiro, por tratar-se apenas de infração sujeita a penalidade administrativa (art. 71 da CLT). Revista conhecida e a que se dá provimento.

RR — 486/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS Recorrido: Orlando de Andrade Lima. (Adv. Ruy Jorge Pereira e José Torres das Neves). (2a. T. 1809/79).

Decisão: Unanimemente conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para excluir da condenação a participação de férias.

EMENTA: O empregado que tiver rescindido o seu contrato de trabalho e fazendo jus a férias, ainda não gozadas, ou seja, quando já tenha férias adquiridas, terá as férias pagas. Assim ocorrendo, não terá direito, por força do Manual da Empresa, que instituiu a

vantagem, ao recebimento da gratificação de férias. Revista conhecida e provida.

RR — 562/79 — TRT 2a. Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Leonildo Gilbertoni e outros. Recorrido: Cortume Contusio S/A. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Elza Maria Leone). (2a. T. 1811/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o principal, a ser apurado em execução, em favor do sindicato assistente.

EMENTA: Revista provida para incluir na condenação a verba honorária.

RR — 619/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Recorrido: Alfa Margarida Oliveira Fontes. (Adv. Drs. Antonio Zanini Pereira e José Carlos da Silva). (2a. T. 1812/79).

Decisão: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: *Salário Maternidade. Irrelevante a circunstância de que o empregador despedir a empregada conhecida de seu estado gravídico.* Basta a rescisão unilateral do contrato de trabalho de empregada gestante para que lhe atribua o salário-maternidade, pouco importando tivesse o empregador conhecimento de seu estado gravídico. A matéria já não comporta discussões uma vez que a orientação deste Tribunal já está cristalizada no Prejulgado 14. Revista não conhecida.

RR — 620/79 — TRT 5a. Região. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: Albertino do Espírito Santo e outros. Recorrida: Rede Ferroviária Federal S/A. (Adv. Drs. Neide da Hora Murray e Ulisses Riedel de Resende e Hilmery Alves Passos). (2a. T. 1813/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Com o advento do Decreto-Lei nº 956, de 13.10.69, a complementação de aposentadoria de ex-ferroviário passou à conta do Tesouro Nacional, tendo como pagador INPS. Incompetência que se mantém, para declinar da competência à Justiça Federal. Revista conhecida e improvida.

RR — 622/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: José Francisco Alves Gonzaga. Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS. (Adv. Drs. Luiz Tadeu Leite Vieira e Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (2a. T. 1814/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: *Adicional de Periculosidade no Cômputo da Participação nos Lucros.* Alegação de que a empresa não considera determinada parcela no cômputo de outra, quando negada pelo Regional, soberano em matéria fática, não permite o conhecimento da revista.

RR — 623/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Artur Moreira Alves e outros. Recorrida: Rede Ferroviária Federal S/A. (Adv. Drs. Iris Neide da Hora Murray e Ulisses Riedel de Resende). (2a. T. 1815/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Conversão de licença-prêmio em pecúnia. A prescrição dá-se dois anos após a aposentadoria.

RR — 710/79 — TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Waldemar Damasceno Miranda. Recorrida: Nissei S/A — Indústria e Comércio. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e João Arthur Asquini). (2ª T-1816/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (CLT, art. 896).

RR — 721/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Companhia

Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: Manuel Siqueira Campos e outros. (Adv. Drs. José Alves dos Santos e Eduardo do Vale Barbosa). (2ª T-1817/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Revista a que se dá provimento com apoio na Súmula nº 72.

RR — 788/79 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. Recorrido: Nilo Mala Moraes. (Adv. Drs. Pedro Augusto Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1818/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR — 831/79 — TRT 5a. Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS. Recorrida: Terezinha Laranjeira de Azevedo. (Adv. Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e José Torres das Neves). (2ª T-1819/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso parcialmente e deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Revista parcialmente conhecida e provida com apoio na Súmula nº 70.

RR — 1083/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: WAL-LIG Sul S/A — Indústria e Comércio. Recorrido: Solismar Nunes (Adv. Drs. Cristiano Ambros e Helena Araújo Abreu). (2ª T-1820/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (CLT, art. 896).

RR — 1170/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional São Paulo) Recorridos: Geraldo da Silva Gomes e outros. (Adv. Drs. Ubay Garcia de Oliveira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1821/79).

Decisão: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Competência da Justiça do Trabalho para julgar reclamação de servidor cedido a sociedade de economia mista. A opção do servidor cedido, pelo regime da CLT, é ato unilateral daquele que não exige aceitação pela R.F.F. S.A. Interpretação razoável que não autoriza recurso de revista.

RR — 1186/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: Ulisses Natividade de Smidt. Recorrida: Cia. Estadual de Energia Elétrica. (Adv. Drs. José Francisco Borelli e Evangelista de Ávila). (2ª T-1822/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Diárias vinculadas à efetiva realização de viagens. Porque condicionado seu pagamento por dia de deslocamento do empregado, para execução da prestação fora do local da empresa, não pode a diária ser assegurada por decisão judicial, em número predeterminado e valor fixo mensal, independentemente do seu fato gerador, como se de salário fixo fosse, resguardado pela invariabilidade e irreduzibilidade. Revista conhecida, porém improvida.

RR — 1226/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: Ademir de Almeida Vicente. Recorrido: Confecções Jack S/A — Indústria do Vestuário. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Edgar Vargas Serra). (2ª T-1823/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (Súmula 42).

RR-1228/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Recorrente: Valmócir Verdum de Freitas. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Marco Aurélio Heinz). (2ª T-1824/79).

Decisão: Sem divergência, conheceram em parte do recurso (incidência da hora extra sobre os sábados não trabalhados e fixação de outro divisor para cálculo do salário-hora) e, nomérito, por maioria negaram-lhe provimento.

EMENTA: Para o bancário mensalista, apenas o domingo, para efeito de pagamento do repouso, é assim considerado. O sábado, na melhor das hipóteses, pode ser dia sem trabalho. O divisor, para cálculo do salário-hora do bancário, é 180, isto é, o produto da multiplicação do número de horas da jornada diária pelo número de dias do mês. Revista conhecida parcialmente e improvida.

RR — 1230/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Recorrente: Liguigás do Brasil S/A. Recorrido: Helio Soares. (Adv. Drs. Luiz Itamar Vargas de Almeida e Marlene Menezes de Souza). (2ª T-1825/79)

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: 1. Férias não gozadas oportunamente. 2. Intervalo para repouso e alimentação. Os dias de férias, gozadas após o período legal de concessão, deverão ser remunerados em dobro. (Súmula 81). A questão pertinente ao intervalo para repouso e alimentação não versa, no caso, a hipótese prevista na Súmula 88. Revista parcialmente conhecida mas não provida.

Terceira Turma

Agravos de Instrumento.

AI-4.289/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Washington de Trindade. Agravante Cooperativa de Crédito Agrícola de Taquaritinga. Agravado Osmar Altino Arnoni. (Adv. Drs. Ildélio Martins e José Torres das Neves). (3ª T-1.008/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por aplicação do Prejulgado 48 e Súmula 20 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

AI-4.410/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante Helio Guimarães. Agravado Banrio S/A — Administração, Empreendimentos e Participações S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e João Bosco de Medeiros Ribeiro). (3ª T-1.520/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Não se conhece do agravo, quando deserto.

AI-4.692/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante Rede Ferroviária Federal S/A. Agravados Humberto Dilelio e outros (Adv. Drs. Dane Maria de Alencastro Guimarães). (T-1.522/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Décimo terceiro salário aos servidores cedidos para empresa de economia mista está previsto na Súmula nº 50. Agravo desprovido.

AI-414/79 — TRT 8ª Região. Rel. Min. Teixeira Filho. Agravante Milton dos Santos Costa. Agravada Companhia das Docas do Pará (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jesus João da Silva Villaça). (3ª T-1.314/79).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo que se dá provimento para melhor exame.

AI-537/79 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante Luiz Glauco de Miranda. Agravados Geraldo Vituriano de Andrade e outros (Adv. Drs. Afrânio Vieira Furtado e José Carlos Pereira). (3ª T-1.526/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não se adequando a revista aos permissivos do art. 896 da CLT, nega-se provimento ao agravo.

AI-650/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante Medidores

Schlumberger S.A. Agravado Jurandir Alberto Bueno de Oliveira (Adv. Drs. Angelo de Oliveira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.528/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Não se conhece do agravo, quando deserto.

AI-785/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante Siderúrgica J. L. Allperti S/A. Agravado Raimundo Joaquim Carvalho (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.530/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Desfundamentada a revista, nega-se provimento ao agravo.

AI-796/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante Moacyr Dias de Araújo. Agravada Eva Presentes Ltda. (Adv. Drs. Theo Escobar e Luiz Izrael Febrot). (3ª T-1.532/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Incabível a revista, face ao § 4º do art. 896, da CLT, de acórdão regional que apreciou agravo de petição. Agravo desprovido.

AI-932/79 — TRT 8ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Agravante Eneida Caldas Silva. Agravado Rui Jorge Pereira dos Santos. (Adv. Drs. Floriano Barbosa e José Antonio Coelho). (3ª T-1.534/79).

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

RECURSOS DE REVISTA.

RR-510/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil S/A. Recorrida Vera Lúcia Martins Vieira. (Adv. Drs. José Francisco V. Helayel e Margot Pinheiro). (3ª T-1.562/79).

Decisão: Por unanimidade, não enviar o processo a Corregedoria Geral pelo fato de a revista ter sido despachada pelo Vice-Presidente do TRT. Por maioria, rejeitaram a preliminar de nulidade do julgamento por ter sido a Turma a que presidida eventualmente por Juiz Classista, por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque o acórdão regional recorrido fundou-se na Súmula 55 do TST.

RR-3.087/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente Civilla Engenharia S/A. Recorrido Vanius Tadeu Gonçalves da Silva. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Carlos F. P. Araújo). (3ª T-107/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: 1. Revista não conhecida, por falta de suporte legal ou jurisprudencial. 2. Interpretação do artigo 359 do CPC. 3. Súmula 356 do STF. Diz respeito apenas à obrigatoriedade dos embargos declaratórios para o questionamento de nulidade a ser alegada no recurso de natureza extraordinária.

ED-RR-3.129/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Jorge Luiz Oliveira Bueno. Embargado Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Juraci Galvão Júnior). (3ª T-1.537/79).

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Não cabem dois embargos declaratórios sucessivos contra o mesmo acórdão da Turma que julgou a revista. Não é esse o sentido que tem a permissão processual de ensejar embargos declaratórios de aresto que decidiu embargos de declaração anteriormente opostos.

3.190/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante Companhia Docas do Rio de Janeiro. Embargado Benedito Laudelino Flores Filho. (Adv. Drs. Ildélio

lio Martins e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1.563/79).

Decisão: Unanimemente, acolheram os embargos declaratórios para declarar que o acórdão do Exmo. Sr. Juiz Wagner Giglio, decidindo, como decidiu pelo conhecimento da revista apenas quanto à preliminar de incompetência e o enquadramento de motorista, repeliu a alegada inviabilidade da inclusão do empregado cedido não optante do quadro coletista da empresa, ídem do restabelecimento da gratificação de produtividade, apesar da extinta, e ídem da atribuição, a cedidos não optantes, do 13º salário.

EMENTA: Competência. Enquanto cedido o funcionário público fica sujeito ao regime da CLT, e tem acesso à Justiça do Trabalho, para discussão dos litígios derivados da relação de emprego com a sociedade de economia mista que o recebe. Revista a que se nega provimento.

RR-4.006/78 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Oliveira Torres. Recorrente Geraldo Carlos de Melo. Recorrida Companhia Ferro Brasileiro. (Adv. Drs. José F. Boselli e José A. Ferreira). (3ª T-784/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento em parte, para determinar que o valor da hora normal seja calculado pela soma do salário das 8 horas extras, dividindo-se o total resultante por oito para se obter o novo valor do salário hora com a incorporação do extraordinário supresso, conforme apurado em ação de liquidação de sentença.

EMENTA: Cálculo do valor do salário hora. Se as horas extras foram suprimidas e o respectivo valor; com o de outras parcelas, foi incorporado à remuneração da jornada, o valor do salário hora obtém-se dividindo-se a remuneração diária por oito.

RR-4.302/78 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A. Recorrido Aderaldo Lopes de Oliveira. (Adv. Drs. Leila Vita e José Torres das Neves). (3ª T-1.564/79).

Decisão: Por maioria, conheceram da revista apenas quanto à colocação de títulos e papéis de crédito e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: 1. A parcela recebida pelo bancário decorrente da venda de papéis das empresas consorciadas tem caráter remuneratório. 2. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-4613/78 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Recorrente Crefisul São Paulo S/A — Crédito Imobiliário. Recorrida Sonia Maria Lustosa Campos. (Adv. Drs. Assad Luiz Thomé e José Torres das Neves). (3ª T-1538/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida ante as Súmulas n.ºs. 42 e 55 e Prenº 52.

RR-4981/78 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes Fermino Rodrigues de Moura e outros. Recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Adv. Drs. Alino da C. Monteiro e Ivan Carlos Luzatto). (3ª T-1539/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida, para ser restabelecida a sentença de 1º grau. No momento de transformação da autarquia em empresa os reclamantes, contratados que eram, revestiam-se da condição de servidores autárquicos.

ED-RR-5008/78 — TRT 1ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Embargante Edyl Santaniello. Embargada Companhia Central de Abastecimento — COCEA. (Adv. Drs. Gilmar Borges de Rezende e Alino da Costa Monteiro.) (3ª T-1540/79).

Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, por desfundamentos, uma vez que não se logrou demonstrar se o v. acórdão é omisso, contraditório, se incorreu em dúvida ou foi obscuro.

RR-5258/78 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Bahia — EMATERBA. Recorrido João Benvenuto dos Santos. (Adv. Drs. Irineu Fernandes da Silva e Nilson da Costa Miranda). (3ª T-1541/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista no ponto de integração das verbas de quilometragem no salário e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: 1. Se a empresa custeava veículo do empregado para uso por este no serviço e no interesse da empresa, a verba respectiva tinha natureza salarial, pois devida e paga diretamente pelo empregador, em função do contrato de trabalho. 2. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-329/79 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Indústrias Alimentícias Carlos de Brito S/A — Fábricas Peixe. Embargado Tomaz Justino de Oliveira. (Adv. Drs. José Luiz Leal Libonati e Ivan de Araújo Bezerra). (3ª T-1566/79).

Decisão: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Não demonstrada a violação da letra dos artigos 128 e 467 do CPC, e inobservada a regra da Súmula 356 do STF, a revista não merece conhecimento.

RR-332/79 — TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S/A. Recorrido: Wilson Rodrigues e Silva. (Adv. Drs. José Barbosa de Araújo e José Hermano Cavalcanti). (3ª T-1567/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: 1. Bancário admitido como Caixa Executivo não exerce cargo de confiança a teor do art. 224 da CLT. 2. Revista conhecida e não provida.

RR-444/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. Recorrido Oswaldo Orlandini. (Adv. Drs. Pedro Augusto Musa Julião e Antonio Carlos Pesce). (3ª T-1568/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: 1. A parte dá os fatos; o Juiz, o direito. O Juiz, mesmo no processo dispositivo, pode tirar, dos fatos comprovados, ilações não previstas nem invocadas pelas partes. 2. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-504/79 — TRT 9ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: TV Coligadas de Santa Catarina S/A e Empresa Editorial Jornal de Santa Catarina Ltda. Recorrido Erich Schlossmacher. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Antonio Carlos Silva). (3ª T-1569/79).

Decisão: Por maioria, conheceram da revista, apenas quanto a violação da sentença coletiva de fls. 19, que dela não conhecia *in totum* e que dela não conhecia e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento, em parte, determinar a compensação com os aumentos salariais espontâneos, ou compulsórios.

EMENTA: Revista conhecida e provida em parte, para determinar a compensação decretada na sentença coletiva exequenda.

RR-595/79 — TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. Recorridos João Canterucci e outros. (Adv. Drs. Márcia Bérnago e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). (3ª T-1543/79).

Decisão: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Simples interpretação de cláusula contratual não dá lugar a recurso de revista.

RR-715/79 — TRT 3ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Recorrente: Dalva de Jesus. Recorrida: Conservadora Predial Ltda. (Adv. Drs. Benvindo Amancio do Nascimento, e Walter Matos Moura). (3ª T-1544/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Atraso de recolhimento do FGTS. Não autoriza rescisão indireta do contrato de trabalho, o atraso pela empresa dos depósitos relativos às importâncias correspondentes ao FGTS, na conta vinculada do empregado. Revista conhecida e improvida.

RR-974/79 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Recorrente: Oscar Pereira da Cruz. Recorrida: EMBAPER — Empresa Bahiana de Perfurações Ltda. (Adv. Drs. Eduardo Adami Góes de Araújo e José Alfredo Cruz Guimarães). (3ª T-1545/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por desfundamentada.

RR-1006/79 — TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: Memphis S/A — Industrial (Divisão Alpina) e Celso Veiga. Recorridos: Os mesmos. (Adv. Drs. Mário Chaves e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1546/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para mandar incluir na condenação a parcela do pagamento do repouso semanal remunerado.

EMENTA: Revista conhecida e provida, pois a hipótese é a da Súmula nº 91, que veda o salário complessivo.

RR-1100/79 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Recorrente: Companhia Atlantic de Petróleo. Recorrido: Lindivaldo Cândido dos Reis. (Adv. Dr. Ruy Tourinho e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-1547/79).

Decisão: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida nem pela preliminar nem pelo mérito.

RR-1195/79 — TRT 5ª Região. Rel. Min. Expedito Amorim. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS. Recorrida: Zilza Gomes do Nascimento. (Adv. Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-1548/79).

Decisão: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para mandar compensar um com outro pecúlio, sempre no sentido de o menor ser absorvido pelo maior, para que o empregado não tenha prejuízo.

EMENTA: Pecúlio. Compensação. Cabível a dedução do benefício percebido por norma regulamentar anterior, quando o empregado ou seu beneficiário já recebeu vantagem equivalente. Revista conhecida e provida em parte.

Brasília, 24 de outubro de 1974. — Hegler José Horta Barbosa